



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

121

ANO XXI — N.º 6

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1966

SENADO FEDERAL

Reuniões preparatórias da 4ª Sessão legislativa ordinária da 5ª Legislatura

Faço saber que, de acordo com o disposto no art. 2º, alínea "d" do Regimento Interno, as reuniões preparatórias da 4ª sessão legislativa ordinária da 5ª legislatura, no Senado Federal, terão inicio no dia 24 de fevereiro de 1966, às 14 horas e 30 minutos.

Na primeira reunião dever-se-á eleger o Presidente e na segunda os demais membros da Mesa.

Senado Federal, 10 de dezembro de 1965

AURO MOURA ANDRADE
Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 1, DE 1966

Prorroga por um ano a licença concedida a Sebastião Ruy Rollo Maciel, Oficial Legislativo, PL-6, da Secretaria do Senado Federal.

Artigo único — É prorrogada por 1 (um) ano a licença concedida pela Resolução nº 1, de 1965, que pôs à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, nos termos dos artigos 92 e 369, da Resolução nº 6, de 1960, sem vencimentos, o Oficial Legislativo, PL-6, do Quadro desta Secretaria, Sebastião Ruy Rollo Maciel.

Senado Federal, em 9 de fevereiro de 1966.

AURO MOURA ANDRADE
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Senado Federal aprovou e eu, Auro Moura Andrade, Presidente, nos termos do art. 47, nº 16, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N.º 2, DE 1966

Põe à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara, o funcionário da Secretaria do Senado Federal, Luiz Carlos Vieira da Fonseca, Assessor Legislativo.

Artigo único — É pôsto à disposição do Banco Nacional de Habitação, no Estado da Guanabara nos termos dos artigos 92 e 369, da Resolução nº 6, de 1960, pelo prazo de um ano, sem vencimentos, o Assessor Legislativo

ATA DA 6ª SESSÃO, EM 9 DE FEVEREIRO DE 1966

4ª Sessão Legislativa Extraordinária da 5ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MOURA ANDRADE E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos, eham-se presentes os Senhores

Senadores:

Oscar Passos.
Vivaldo Lima.
Zacharias de Assumpção.
Cattete Pinheiro.

Eugenio Barros.
Sigefredo Pacheco.
Wilson Gonçalves.
Dinarte Mariz.
Ruy Carneiro.
Domicio Gondin.
Barros Carvalho.
Ermirio de Moraes.
Rui Palmeira.
Heribaldo Vieira.
Júlio Leite.
Eurico Rezende.
Raúl Giuberti.
Miguel Couto.
Aarão Steinbruch.
Afonso Arinos.

Aurélio Vianna.
Benedicto Valladare.
Nogueira da Gama.
Padre Calazans.
Lino de Mattos.
Moura Andrade.
João Abrahão.
José Feliciano.
Pedro Ludovico.
Filinto Müller.
Bezerra Neto.
Nelson Maculan.
Mello Braga.
Irineu Bornhausen.
Atílio Fontana.
Guido Mondin.
Gay da Fonseca.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A lista de presença acusa o comparecimento de

37 Srs. Senadores. Havendo número legal declare aberta a Sessão.
Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da Ata da Sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE MENSAGEM

Dr. Sr. Presidente da República, nos seguintes termos:

MENSAGEM N.º 2, DE 1966

(N.º 10, de 1966, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Em cumprimento ao disposto no art. 63, item I e 103, da Constituição,

Censo a honra de submeter à aprovação do Senado Federal o nome do Desembargador Inácio Moacir Catunda Martins, para exercer o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos, em vaga criada pelo art. 6º do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965.

Como se verifica do anexo *curriculum-vitae*, o indicado preenche todos os requisitos legais para a investidura, uma vez que tem revelado um intensa atividade jurídica, nobre saber e reputação ilibada.

Brasília, em 9 de fevereiro de 1966.
— H. Castello Branco.

CURRICULUM-VITAE

DESEMBARGADOR INÁCIO
MOACIR CATUNDA MARTINS

1 — Nascido em Santa Quitéria, Estado do Ceará, em 26 de março de 1915.

2 — Curso secundário: Colégio São Luiz, de Fortaleza.

Curso universitário: Faculdade de Direito do Ceará, onde se formou em Ciências Jurídicas e Sociais.

3 — Cargos, funções ou atividades que exerceu:

Jornalista;
Sócio-Editor;
Advogado;

Juíz Municipal, em 1943, por concurso de provas e títulos, em exercício em Tamboril; removido para Nova Russas em 1944 e para Camocim em 1946.

Adquirindo vitaliciedade, foi, como Juiz de Direito de 1ª entrância, aprovado na Comarca de Itapagé.

Em 1951, por ato do Governador em Exercício (Dr. Estêvão Gomes da Silva), foi promovido, por merecimento, e mandado servir na Comarca de Viçosa do Ceará.

Em 1953, ainda por merecimento e por ato do Governador — Raul Barbosa, foi promovido à 3ª entrância, tendo servir na Comarca de Russas e exercendo, posteriormente, o cargo, em comissão, de Juiz Corregedor-Geral do Estado, cargo que exerceu até sua formação, por merecimento, para a 2ª Vara da Comarca de Sobral (2ª entrância), por ato do Governador Paulo Sarasate.

Em 1959, foi transferido para a Comarca de Fortaleza, em cuja 3ª Vara Criminal serviu até 1961, quando foi, por merecimento, promovido a Desembargador do Tribunal de Justiça, por ato do Governador Parsifal Barroso.

Foi Juiz Eleitoral em diversas Comarcas e, bem assim, Juiz do Tribunal Regional Eleitoral.

4 — Publicou na revista "Jurisprudência e Doutrina" e na "Revista Forense", diversos trabalhos, inclusive numerosas decisões sobre matéria de Direito constitucional, administrativo, civil e penal, além de um ensaio sobre "Relações de Vizinhança".

A Comissão de Constituição e Justiça.

RESPOSTAS A PEDIDOS DE INFORMAÇÕES

1 — do Ministro da Aeronáutica

Aviso nº 14-GM-5-53, de 7 do mês em curso, com referência ao Requerimento nº 722-65, do Sr. Senador Vasconcelos Torres;

1 — do Ministro do Trabalho e Previdência Social

Aviso GM-GB nº 2.847, de 3 de outubro de ano anterior, com refe-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHIEF DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILLO FERREIRA ALVES

CHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nos ofícios do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARS

Capital e Interior

Semestre	Cr\$ 80,	Semestre	Cr\$ 89,
Ano	Cr\$ 96	Ano	Cr\$ 76,
		Exterior	
Ano	Cr\$ 423,	Ano	Cr\$ 108;

— Excepcionadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por cois meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de oscarolamentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, omitidos o favor de Télegrama do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sólido mediante solicitação.

PARECERES

Parecer nº 25, de 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei nº 6, de 1963 (nº 3.375-B-65 — na Câmara), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado à instalação da Central de Telex, do Centro de Triagem Postal e de uma agência em Curitiba, Estado do Paraná.

Relator: Senador Wilson Gonçalves. O Senhor Presidente da República, em Mensagem de 23 de novembro de 1965, encaminhou ao Congresso Nacional projeto de lei autorizando a abertura de crédito especial de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros) ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

O crédito solicitado destina-se à aquisição, pelo Departamento dos Correios e Telegrafos, de um imóvel para instalação da Central de Telex e do Centro de Triagem Postal, em Curitiba, Estado do Paraná.

Em Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, o Ministro da Fazenda, face à relevância do fim a que o recurso se destina, opina pela concessão do crédito pedido e, bem assim, pela antecipação de recursos de igual quantia, nos termos do parágrafo 1º do art. 48, do Código de Contabilidade, tudo na forma do pleiteado pelo Ministério interessado.

Resguardadas que foram as imposições legais atinentes à espécie e nada havendo que o possa obstacular, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei.

E o parecer.

Sala das Comissões, em 9 de fevereiro de 1966. — Argemiro Figueiredo, Presidente. — Wilson Gonçalves, Relator.

Iator. — Eurico Rezende. — Lino dos Matos. — Bezerra Neto. — Melo Braga, vencido quanto ao valor. — Eugênio Barros. — Lobão da Silveira. — José Ermírio. — Irineu Bornhausen.

Parecer nº 26, de 1966

Da Comissão de Finanças do Projeto de Lei da Câmara número 326, de 1965 (na Câmara número 3.374-B), que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 99.807.000 (noventa e nove milhões oitocentos e sete mil cruzeiros), destinado a atender às despesas de viagem e estada no exterior de representantes do citado Ministério junto à ALALC.

Relator: Senador Bezerra Neto.

O Brasil, como membro da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC), compareceu à reunião da referida entidade, verificada em outubro de 1965, fazendo parte de nossa delegação funcionários do Ministério da Fazenda.

E para atender às despesas com a viagem e estada desses últimos, em Montevideu, no Uruguai, que o Senhor Presidente da República requer autorização para abrir, ao Ministério da Fazenda, o crédito especial objeto do projeto em exame, num montante de Cr\$ 99.807.000 (noventa e nove milhões oitocentos e sete mil cruzeiros).

O crédito está devidamente justificado pelo Ministro Otávio de Bulhões, nada havendo que se arguir contra sua necessidade e valor. Devemos, pois, aprová-lo.

Nessas condições, a Comissão de Finanças opina favoravelmente ao PLC nº 326, de 1965.

Sala das Comissões, em 9 de fevereiro de 1966. — Argemiro de Figueiredo, Presidente. — Bezerra Neto, Relator. — Wilson Gonçalves. — Lino dos Matos. — Eugênio Barros. — Lobão da Silveira. — José Ermírio. — Irineu Bornhausen. — Eurico Rezende.

Parecer nº 27, de 1966

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 327, de 1965, (nº 3.379-B, de 1965, na Câmara), que cria o "Fundo da Propriedade Industrial" (F.P.I.) e dá outras providências.

Relator: Senador José Ermírio de Moraes.

Invocando o apoio do art. 5º, §§ 1º e 2º do Ato Institucional nº 2 e acolhendo as sugestões contidas na Exposição de Motivos nº EM/GM/nº 368, de 5 de novembro de 1965, do Sr. Ministro da Indústria e Comércio, submeteu o Sr. Presidente da República à deliberação do Congresso Nacional projeto de lei que cria o "Fundo da Propriedade Industrial".

Para suprimento do fundo previsto na proposição governamental são previstos recursos financeiros provenientes de:

I — dotações orçamentária correspontente à estimativa do produto das taxas, anuidades, multas e contribuições cobradas pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial (DNPI);

II — outras dotações orçamentárias específicas ou créditos especiais;

III — juros de depósitos bancários ou de operações financeiras;

IV — outras receitas que lhe forem destinadas ou que resultem das atividades do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Tais recursos, obrigatoriamente depositados no Banco do Brasil, serão geridos pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial, de acordo com plano anualmente aprovado pelo Presidente da República através da Exposição de Motivos do Ministro da Indústria e Comércio.

Destinar-se-ão os recursos do Fundo da Propriedade Industrial, na forma dos arts. 3º e 9º, ao custeio das seguintes despesas:

I — pagamento do pessoal temporário, técnico e administrativo (inclusive estagiários recrutados entre estudantes das escolas superiores), sujeito à legislação trabalhista;

II — aquisição e reparo de equipamentos e instalações;

III — aquisição de material, tanto permanente como de consumo e transformação;

IV — aparelhamento e ampliação da biblioteca e serviço de documentação;

V — custeio das demais despesas relativas à propriedade industrial;

VI — custeio de outras despesas executadas tão-somente as que digam respeito ao pagamento de vencimentos e vantagens do pessoal permanente, lotado no DNPI.

Completa, por outro lado, o projeto o elenco de taxas do Anexo II, nº V, da Lei nº 4.595, de 30 de novembro de 1964 (que dispõe sobre o imposto do sôlo e dá outras providências) nele incluindo a taxação de pedidos de restauração de marcas, depósitos de solicitação de registros de títulos de estabelecimentos, insignias, frases de propaganda, interposição de oposição, impugnação, pedido de reconsideração, réplica e recursos ao Ministério da Indústria e Comércio.

Autoriza, finalmente, convênios "de colaboração mútua com entidades de grau superior, públicas ou privadas" para execução de serviços técnicos-científicos e abre crédito especial de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) para início da constituição do Fundo da Propriedade, crédito que "terá vigência nos exercícios de 1965 e 1966".

Foi o projeto aprovado pela Câmara dos Deputados co-mincusão de emenda da Comissão de Finanças que deu ao item III do art. 2º a redação seguinte:

"III — juros de depósitos bancários do F.P.I. ou de operações financeiras por ele realizadas;"

De fato, entre os múltiplos entraves que emperram reconhecidamente o normal funcionamento do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e que se expressa, eloquentemente, na existência confessada pelo titular da pasta da Indústria e Comércio de 300.000 (trezentos mil) processos atrasados, ressalta, sobretudo, o desaparelhamento administrativo no que tange a equipamentos em geral e disponibilidade de pessoal especializado em particular.

A criação, prevista na proposição governamental, do Fundo da Propriedade Industrial dará recursos suficientes e de movimentação flexível para adequado aparelhamento material do Departamento Nacional da Produção Industrial, abrindo-lhe, no mesmo tempo, a possibilidade da elaboração de convênios com entidades técnico-científicas públicas ou privadas e do recrutamento de pessoal especializado, inclusive estagiários de escolas superiores, através de contratos firmados com base na Consolidação das Leis do Trabalho.

As medidas propostas são de inegável interesse público e sanam, efetivamente, graves deficiências relativas ao processamento administrativo dos assuntos pertinentes à propriedade industrial, matéria da mais alta relevância para o desenvolvimento económico do País.

Manifestamo-nos, por isso, favoravelmente ao projeto.

É indispensável, contudo, que se dê nova redação, atualizando-o, ao parágrafo único do art. 10, vez que o projeto prevê a vigência do crédito especial de Cr\$ 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) durante os exercícios de 1965 e 1966, impondo-se,

a nosso sentir, por já estarmos em pleno exercício financeiro de 1966, a adição de emenda nos seguintes termos:

"Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo terá vigência nos exercícios de 1966 e 1967 e será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional".

E' o parecer.

Sala das Comissões, em 8 de fevereiro de 1966. — José Ermírio, Presidente em exercício e Relator — Wilson Gonçalves — Bezerra Neto — Antonio Carlos — Lino de Mattos.

Parecer nº 28, de 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 327, de 1965 (nº 3.370-B-65, na Casa de origem), que cria o "Fundo da Propriedade Industrial" e dá outras providências.

Relator: Senador Daniel Krieger.

Pelo presente projeto (art. 1º), fica instituído, no Ministério da Indústria e do Comércio, um Fundo de natureza contábil, denominado "Fundo da Propriedade Industrial" (FPI), destinado a manter, aumentando-lhes a eficiência, os serviços técnicos e administrativos referentes à proteção da propriedade industrial.

Constituirão recursos do F.P.I. (art. 2º):

I — Dotação orçamentária correspondente à estimativa do produto das taxas, anuidades, multas e contribuições cobradas pelo Departamento Nacional da Propriedade Industrial;

II — outras dotações orçamentárias específicas ou créditos especiais;

III — juros de depósitos bancários ou de operações financeiras;

IV — outras receitas que lhe forem destinadas ou que resultem das atividades do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Os recursos do Fundo de Propriedade Industrial destinam-se, especificamente (art. 3º):

1 — ao custeio das despesas de qualquer natureza com pessoal temporário, técnico e administrativo, sujeito à legislação trabalhista;

2 — à aquisição e reparo de equipamentos e instalações;

3 — à aquisição de material tanto permanente como de consumo e transformação;

4 — ao aparelhamento e ampliação da biblioteca e serviço de documentação; e

5 — ao custeio de outras despesas relativas à propriedade industrial.

Os recursos do F.P.I. serão aplicados (art. 4º) de acordo com plano que será submetido pelo Ministro da Indústria e do Comércio à aprovação do Presidente da República.

Tais recursos (art. 5º) serão depositados em conta especial no Banco do Brasil S.A., em nome do Departamento Nacional da Propriedade Industrial e será movimentada na forma legal.

Os saldos verificados no fim de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte (§ 1º) e as dotações orçamentárias do DNPI não utilizadas até a data da publicação desta lei serão (§ 2º) transferidas ao FPI, mediante crédito em conta no Banco do Brasil.

As despesas decorrentes de vencimentos e vantagens do pessoal permanente, lotado no Departamento Nacional da Propriedade Industrial, continuarão (art. 6º) a ser custeadas com os recursos próprios do Orçamento Geral da União, correndo todas as outras despesas à conta do Fundo da Propriedade Industrial.

As despesas efetuadas por conta dos recursos do Fundo da Propriedade Industrial serão registradas "a posteriori" pelo Tribunal de Contas da

União, cabendo ao Diretor-Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial prestar (art. 7º) contas de sua gestão financeira àquele Tribunal, até 30 de abril de cada ano.

Pelo art. 8º, o projeto inclui, no anexo II, nº V, da Lei nº 4.505, de 30 de novembro de 1964, mais as seguintes taxas:

22 — Pedido de restauração de marcas e assemelhados — 15.000.

23 — Taxa suplementar por classe nos depósitos pedidos de registro de títulos de estabelecimentos, insignias, frase de propaganda e semelhantes que exceder de três classes — 1.000.

24 — Interposição de oposição, impugnação, pedido de reconsideração, aditamento e réplica — 5.000.

25 — Réplica — 2.000.

26 — Recurso ao Ministro da Indústria e Comércio — 15.000.

Ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial (art. 9º) é permitido admitir estagiários recrutados entre estudantes das Escolas Superiores, para auxiliar a execução de trabalhos de natureza técnico-científica, mediante contrato de trabalho, nos termos da legislação trabalhista, bem como firmar convênios de colaboração mútua com entidades de grau superior, públicas ou privadas, para execução dos serviços mencionados.

Para integrar os recursos iniciais do Fundo da Propriedade Industrial é o Poder Executivo (art. 10) autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 500.000.000 o qual terá vigência nos exercícios de 1965 e 1966 e será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

II — A proposição é de iniciativa do Presidente da República, que a enviou ao Congresso na forma do art. 5º e seus parágrafos 1º e 2º do Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, e está instruída com Exposição de Motivos do Ministro da Indústria e Comércio, que assim justifica as medidas nela consubstanciadas:

a) O Ministro da Indústria e do Comércio tem preparado com situações em que o vulto dos problemas a enfrentar excede as possibilidades de situação dos meios disponíveis a essa tarefa destinados;

b) do fato resultam sérias dificuldades, em alguns setores do Ministério, como o Departamento Nacional da Propriedade Industrial;

c) é de relevante utilidade pública dentro das atividades comerciais e industriais, o valor de uma invenção patenteável, do registro de uma marca, da inovação de um modelo de utilidade, ou de um desenho industrial nas, nestes assuntos, é enorme a desproporção entre a tarefa a executar e os meios de ação utilizados, o que levou o Departamento Nacional da Propriedade Industrial a uma situação precária, com o acúmulo de ... 300.000 processos atrasados, com a possibilidade de atendimento de apenas cerca de 60% dos processos entrados em cada ano;

d) o problema tem sido objeto de constante preocupação do Poder Legislativo, que, como o Executivo, está interessado em solucioná-lo o mais breve possível.

III — Na Câmara dos Deputados, foi o projeto aprovado com emendas depois de sobre ele se pronunciarem as Comissões de Constituição e Justiça, Finanças, Economia e Fiscalização Financeira e Tomada de Contas.

IV — Os argumentos expostos pelo Titular da Secretaria da Indústria e Comércio demonstram a necessidade das providências em tela, que, ademais, não podem tardar, haja vista o volume de interesses em jogo, econômicos, comerciais, industriais e sociais.

O Departamento Nacional da Propriedade Industrial precisa equipar-se convenientemente, a fim de colocar-se à altura de suas responsabilidades cumprindo, a contento, as suas tri-

bunções, e, para isto, tornam-se necessárias as medidas propostas pelo Executivo.

V — Cumpre observar que o projeto foi enviado pelo Executivo ao Congresso em novembro do ano passado, pelo que, no parágrafo único do art. 10, se estabelece que o crédito de quinhentos milhões de cruzeiros, aberto no mesmo artigo, teria a vigência nos exercícios de 1965 e 1966.

Ora, estamos no exercício de 1966, e, deste modo, como a proposição não foi aprovada em 1965, a boa técnica legislativa aconselharia a supressão da referência ao ano passado.

Acontece, no entanto, que o crédito poderá ser todo utilizado em 1966, sem prejuízo das medidas indicadas, e, além disso, qualquer emenda que o Senado aprovasse iria protelar a solução do problema, com o retorno da matéria à Câmara.

VI — Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 1966. — Argeniro de Figueiredo, Presidente — Daniel Krieger, Relator — Eurico Rezende — Wilson Gonçalves — Bezerra Neto — Eugénio Barros — Lobão da Silveira — José Ermírio — Irineu Bornhausen — Lino de Mattos.

Parecer nº 29, de 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1965 (nº 3.372-B-65, na Câmara), que concede isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, para 4 (quatro) empiladeiras importadas, conforme licença nº DG-62.2.028-2.535, da Carteira de Comércio Exterior.

Relator: Sr. Irineu Bornhausen.

O Projeto ora submetido à nossa apreciação decorreu de Mensagem do Poder Executivo e tem por objetivo isentar dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, 4 (quatro) empiladeiras importadas, conforme licença nº DG-62.2.028-2.535, da Carteira de Comércio Exterior.

I — Na substancial justificação de que faz acompanhar o projeto, encarece o Senhor Ministro da Fazenda as vantagens decorrentes do empréstimo de tais máquinas no carregamento de citrinos em nossos portos.

II — Acentua ainda S. Exa. que "decorridos mais de dois anos de experiências executadas pelo Ministério da Agricultura, juntamente com a Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, atesta aquele órgão sobre a eficiência e o rendimento daqueles dispositivos mecânicos que demonstraram: a) redução de tempo de carregamento; b) economia de mão-de-obra; e c) dispensa do manuselio das caixas, evitando-se, em consequência, as avarias que alcançaram, anteriormente, quarenta por cento (40%). Além destes, outro fator a considerar naqueles implementos é a extinção de inéditos em nosso País + 40% invadidos por baterias, não emanam gases provenientes da combustão, comum às peças de tração à gasolina, que põem em risco a saúde das pessoas que trabalham com elas ou na sua proximidade em locais fechados e sem renovação de ar".

III — Ressalta do exposto que o Executivo, atentando para as precárias condições de embarque e desembarque dos portos nacionais, resolveu através de isenções como a presente, incentivar a mecanização progressiva dos mesmos.

IV — A Comissão, acentuando os benefícios resultantes da proposição, despende de qualquer natureza do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes.

E o parecer.

Sala das Comissões, 9 de fevereiro de 1966. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Irineu Bornhausen, Relator — José Ermírio — Lobão da Silveira — Eugênio Barros — Mello Braga — Bezerra Neto — Wilson Gonçalves — Eurico Rezende — Lino de Mattos.

Parecer nº 30, de 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 332, de 1965 (nº 3.381-B-65, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros), destinado à construção de nova sede para o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves.

De iniciativa do Poder Executivo, e nos termos do Art. 5º, §§ 1º e 2º, do Atº Institucional nº 2, o presente Projeto autoriza a abertura do crédito de Cr\$ 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros), destinado à construção de nova sede do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

2. Na Câmara dos Deputados, a matéria foi longamente debatida pelos órgãos técnicos daquela Casa, tendo a proposição recebido duas emendas: a 1ª, da ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, erradicava do texto originário a expressão: "... com vigência para dois exercícios..." — e a 2ª, de Plenário, determinava que a nova sede daquele Instituto fosse construída em Brasília.

3. Das citadas emendas, somente a primeira logrou aprovação na Câmara dos Deputados, tendo sido o Projeto remetido ao Senado com o seu texto modificado na parte referente à vigência do crédito especial concedido.

4. No que a esta Comissão cabe examinar, o projeto nada apresenta que contrarie os interesses do Tesouro, pois se trata de despesa, a nosso ver, perfeitamente razoável e inadiável, tendo em vista o resguardo de um patrimônio cultural valiosíssimo, como o é, na verdade, o singular acervo de obras e documentos do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro.

Dilante do exposto, somos pela aprovação do Projeto.

Sala das Comissões, em 9 de fevereiro de 1966. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Bezerra Neto — Eurico Rezende, com restrições — Eugênio Barros — Irineu Bornhausen — Lobão da Silveira — José Ermírio, com restrição — Lino de Mattos.

Parecer nº 31, de 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1966 (nº 3.382-B-65, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 11.000.000.000 (onze bilhões de cruzeiros), para atender às despesas de qualquer natureza do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes, e dá outras provisões.

Relator: Sr. Wilson Gonçalves.

O presente Projeto de Lei da Câmara teve a sua origem na Mensagem nº 994, de 25 de novembro de 1965, com a qual o Poder Executivo encaminhou ao exame do Congresso Nacional Projeto de Lei autorizando a abertura de crédito especial de onze

bilhões de cruzeiros para atender às despesas de qualquer natureza do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes.

A Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem nº 994, firmada pelos Ministros da Viação, Fazenda, Extraordinário para o Planejamento e Coordenação Econômica, bem como pelo Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, justifica o pedido de crédito especial, não cabendo à Comissão de Finanças analisar o mérito do assunto.

Trata-se, como se vê na documentação que instrui o Projeto, de prover o Governo de meios para sustentar uma situação já existente, qual seja, o desenvolvimento de trabalhos de análise e de planejamento em território nacional, por parte de um grupo de técnicos nacionais e estrangeiros já contratados e em plena atividade. A Comissão de Finanças nada tem a opor ao Projeto, considerando justamente o que acima foi dito. Além disso, comprehende que qualquer iniciativa dessa ordem, envolvendo planejamento global no setor de transportes, sómente poderá conduzir a resultados altamente favoráveis.

A redação original do Projeto encaminhada ao Congresso sofreu na Câmara, apenas uma emenda, determinando que o crédito fosse aberto pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, de melhor técnica.

A Comissão de Finanças, concordando com essa emenda que determinou nova redação ao Projeto, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 9 de fevereiro de 1966. — Argemiro de Figueiredo, Presidente — Wilson Gonçalves, Relator — Lino de Mattos, com restrições — Eurico Rezende — Bezerra Neto — Mello Braga — Eugênio Barros — Lobão da Silveira — José Ermírio, com restrições — Irineu Bornhausen.

Parecer nº 32, de 1966

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 331, de 1965 (nº 3.377-B-65, na Câmara dos Deputados), que isenta dos impostos de importação e de consumo materiais destinados à fabricação de café solúvel.

Relator: Senador Bezerra Neto.

O presente Projeto de Lei da Câmara teve a sua origem na Mensagem nº 988, de 23 de novembro de 1965, com a qual o Poder Executivo submeteu ao Congresso Nacional anteprojeto de Lei, isentando dos impostos de importação e de consumo materiais destinados à fabricação de café solúvel.

A cabal justificativa para o assunto está contida na Exposição de Motivos nº 905, de 27 de outubro de 1965, encerrada ao Presidente da República pelo Ministro da Fazenda. Esse documento encarece a concessão da isenção de impostos de importação e de consumo para o material destinado à fabricação de café solúvel, para exportação sómente, pela firma Dominiun S.A.

O Ministério da Fazenda apoia sua opinião em pronunciamento do Conselho de Política Aduaneira, com audiência do Instituto Brasileiro do Café não sómente achando justa, como mesmo urgente a concessão do favor, visto tratar-se de empreendimento que se propõe a conquistar mercado de exportação, como também por se encontrar em igualdade de condições com outra firma, que já obteve a mesma medida.

O Projeto transitou normalmente na Câmara, foi aprovado sem emenda e remetido ao Senado em 9 de dezembro último.

A Comissão de Projetos do Executivo, tendo em vista as razões e a finalidade do Projeto, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 8 de fevereiro de 1966. — José Ermírio, Presidente — Bezerra Neto, Relator — Wilson Gonçalves — Antônio Carlos Lino de Mattos.

Parecer nº 33, de 1966

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 331, de 1965 (nº 3.377-B-65, na Câmara dos Deputados), que isenta dos impostos de importação e de consumo, materiais destinados à fabricação de café solúvel.

Relator: Senador Lino de Mattos.

O Projeto de Lei da Câmara nº 331, de 1965, sobre o qual é chamado a opinar a Comissão de Finanças, concede isenção dos impostos de importação e de consumo devidos pela firma Dominiun S. A. e relativos a materiais destinados à fabricação de café solúvel, para exportação.

Trata-se de medida justa e oportunamente destinada a permitir conquista de mercado externo altamente promissor. Realmente, o denominado café solúvel está invadindo o mercado consumidor, mercê das facilidades de preparação e de transporte, em detrimento do café em grão, de uso clássico.

O Parque industrial brasileiro, só recentemente começou a explorar esse novo setor de alimentação, justificando-se qualquer medida de incentivo à expansão das suas atividades.

Além disso, como se verifica na Exposição de Motivos nº 965, do Ministro da Fazenda ao Sr. Presidente da República, idêntico favor já foi concedido a outra firma nacional para instalação industrial destinada à fabricação de café solúvel para exportação.

A Comissão de Finanças, aplaudindo a iniciativa, é de parecer que o projeto deve ser aprovado.

Sala das Comissões, em 9 de fevereiro de 1966 — Argemiro Figueiredo, Presidente — Lino de Mattos, Relator — Eurico Rezende — Wilson Gonçalves — Bezerra Neto — Eugênio Barros — Irineu Bornhausen — José Ermírio — Lobão da Silveira.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — A Presidência deferiu, hoje, os seguintes requerimentos de informações, apresentados ontem:

I — do Sr. Senador João Abrahão: Nº 9-66 — ao Ministro da Fazenda;

II — do Sr. Senador Bezerra Neto: Nº 10-66 — ao Ministro da Fazenda;

III — do Sr. Senador Aarão Steinbruch:

Nº 11-66 — ao Ministro de Viação e Obras Públicas;

Nº 12-66 — aos Ministros do Trabalho e Previdência Social e de Viação e Obras Públicas;

IV — do Sr. Senador José Ermírio: Nº 13-66 — ao Ministro da Fazenda;

V — do Sr. Senador Vasconcellos Tóres:

Nº 14-66 — ao Ministro da Educação e Cultura;

Nº 15-66 — ao Ministro da Viação e Obras Públicas;

Nº 16-66 — ao Ministro da Agricultura;

Nº 17-66 — ao Ministro da Viação e Obras Públicas;

Nº 18-66 — ao Ministro da Viação e Obras Públicas;

Nº 19-66 — ao Ministro da Viação e Obras Públicas;

Nº 19-66 — ao Ministro da Indústria e do Comércio;

Nº 20-66 — ao Ministro da Indústria e do Comércio;

Nº 21-66 — ao Ministro da Viação e Obras Públicas;

Nº 22-66 — ao Ministro da Viação e Obras Públicas. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Sobre a mesa requerimentos de informações que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

Requerimento nº 27, de 1966

Senhor Presidente:

Na forma regimental, e através do poder competente, requeiro seja solicitado à presidência do Banco Central da República, informar sobre o que se segue:

1 — Tendo o Banco de Desenvolvimento de Pernambuco publicado que já está despachando, através de sua Carteira Rural, propostas de financiamento às cooperativas agropecuárias daquele Estado que já obtiveram a devida habilitação perante o Banco Central, qual o teor do regulamento para as habilitações.

2 — Se o Banco Central divulgou e providenciou junto aos Estados sobre o seu sistema e capacidade de financiamentos às cooperativas agropecuárias.

3 — Além do Estado de Pernambuco, quais os organismos estaduais de crédito que têm encaminhado ao Banco Central propostas de financiamentos às cooperativas agropecuárias.

4 — Não havendo no Estado o Banco do Desenvolvimento Regional, qual o tipo de sociedade que pode encaminhar pedidos de financiamentos, ou se estes podem ser apresentados diretamente pela cooperativa agropecuária interessada, ou sua entidade de classe representativa.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1966. — Senador Vicente Bezerra Neto.

Requerimento nº 28, de 1966

Senhor Presidente:

Nos termos do Regimento Interno requeiro seja dirigido pedido de informações ao Senhor Ministro da Agricultura sobre o seguinte:

1 — Quais as reuniões já realizadas na atual gestão pelo Conselho de Fundo Agropecuário Nacional, e se foi estabelecida uma programação para aplicar os recursos, que em sistema global foram ao Ministério concedidos pela Lei Orçamentária para 1966.

2 — Se já foram, e quais as entidades contempladas na atual gestão pelas verbas do Fundo Agropecuário Nacional, bem como os montantes concedidos.

3 — Se foi estabelecido, na distribuição, um critério racional para as entidades se regiões agropecuárias no País.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1966. — Senador Vicente Bezerra Neto.

Requerimento nº 29, de 1966

Sr. Presidente:

Requeiro, regimentalmente, se oficie ao Banco Central, para que informe sobre o seguinte:

1 — Qual a situação desde a liquidação do Banco Cooperativo de Crédito Itabira S.A., determinada pela intervenção do Banco Central?

2 — Se já foram confiscados os bens dos Diretores do referido estabelecimento de crédito?

3 — Se o montante desses bens corresponde ao passivo existente no momento da intervenção?

4 — Se já foram ou estão sendo executados judicialmente os responsáveis pela organização e se já exib-

tem dados reais sobre o patrimônio total confiscado?

5 → Se o Banco Central já adotou providências no sentido de resguardar os interesses dos depositários do Banco Itabira?

6 → Se é suficiente o montante do confisco para a efetivação desses pagamentos?

7 → Quando começarão a serem pagos os depositários prejudicados na intervenção do Banco Cooperativa de Crédito Itabira S.A.?

Sala das Sessões, em 9 de fevereiro de 1966. — Senador Aarão Steinbruch.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura de Requerimento sobre a mesa.

'E' lido o seguinte

Requerimento nº 30, de 1966

Requeremos à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Ministério da Fazenda as seguintes informações:

a) Qual o montante dos pagamentos feitos, em 1965, a título de "royalties"?

b) Quais os cinco (5) ramos industriais que fizeram as maiores remessas e a quanto montaram, no mesmo período?

Justificação

O exato conhecimento dos ônus que produzem no balanço de pagamentos do País as remessas a título de "royalties" é imprescindível para que se possa avaliar das vantagens ou inconveniências para a economia nacional da legislação atualmente disciplinadora da matéria.

Não é demais assinalar que a questão ganha em importância quando se considera a situação de crônico desequilíbrio do nosso balanço de contas que está, permanentemente, a sugerir o exame atento e a observação acurada por parte, principalmente, dos que têm responsabilidades não apenas na execução, mas sobretudo na elaboração de normas legais.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1966. — Senador José Ermírio.

O SR. PRESIDENTE:

(Moura Andrade) — Tendo em vista o que dispõe o art. 38 § 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, este requerimento deverá ser objeto de deliberação do Plenário; para o que será incluído oportunamente em Ordem do Dia, instruído com Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, à qual será encaminhado. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

(Guilherme Vondin) — Há oradores inscritos. Tem a palavra o nobre Senador José Feliciano. (Pausa)

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Vivaldo Lima.

O SR. VIVALDO LIMA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente e Senhores Senadores, desejo que os acontecimentos políticos impuseram ao supremo responsável pela nova ordem jurídico-constitucional do País, instada com a Revolução de 31 de março de 1964, a edição do Ato Institucional nº 2, que tão mal restaria outra alternativa a suas classes representativas que a orientar-se para um dos dois polos, ao sabor de suas conveniências próprias, interesses regionais ou conceções doutrinárias.

Dessarte, aos militantes partidários das agremiações múltiplas extintas, sobretudo, cabriam, a inexorável opção de escolher um dos caminhos abertos — dois apenas — livremente penetrando politicamente, caso os seus pendentes ou propósitos admitissem nova conveniência, ou, então, irresistivelmente as armas, aguardando épocas mais consentâneas com os ditames de suas consciências cívicas.

Assim sendo, presencia-se a organização de dois blocos oponentes, abrangendo a quase totalidade dos políticos das antigas entidades partidárias, com raras defecções, com as siglas A.R.N. e M.D.B., objetivando um compor-se em torno dos ideais revolucionários, isto é, visando a consolidar a polida econômico-financeira, administrativa, moral e social da nova ordem implantada, propondo-se o outro, necessariamente, a combater tudo o que contrarie o seu programa de ação palpavelmente divergente.

Logo, óbvio é que a Aliança Renovadora Nacional e o Movimento Democrático Brasileiro, quer no Congresso Nacional, quer nas Assembleias Estaduais, deverão enfrentar-se nos plenários respectivos, em volta dos temas postos em pauta de interesse de seus programas e, com mais vigor, de seus imediatos efeitos.

De minha parte, postas as cartas na mesa, não vacilei em filiar-me, atendendo honroso convite, à Aliança Renovadora Nacional, na convicção de que, rela, melhor serviria às eleitas e legítimas reivindicações das classes trabalhadoras, como homen que sempre fui, dentro do P.T.B., de inalterável e constante posição entre os que militavam superiormente em prol da afirmação de um autêntico trabalhismo, empolgando-me, em particular, as figuras saudosas de Alberto Pasqualini e Lucio Bittencourt, quando da liderança desses sinceros e comprovados ideólogos no Senado da República.

Agora os campos políticos acham-se quase desmilitados, com fronteiras virtualmente traçadas, vale dizer, nêles identificando-se facilmente os que se entregam à tarefa de defesa e os a que se atribui o encargo do ataque. Em síntese: o do Governo e o da Oposição, com a A.R.N. sempre atenta às investidas do M.D.B., por suas representações vanguardistas nas arenas das casas legislativas federais e estaduais.

Em tóda a parte, movimentam-se, de lado a lado, os guerreiros de regiões, no, afã de arregimentar suas hostes iniciando entendimentos, expondo razões, concludendo interesses em jégo, enfim, no maior e mais difícil trabalho de promoção política do Brasil republicano no sentido da implantação do bipartidarismo, em moda realmente salutar nas grandes democracias.

Ao Amazonas, nesta fase, coube a honra de fazê-la no melhor estilo, e, além do mais, antecipando-se especialmente às demais Unidades ante o espírito compreensivo e cavalheiresco de suas elites políticas, tendo à frente o seu ilustrado e dinâmico governante o Prof. Arthur Cesar Ferreira Reis.

A data de São Sebastião — o 20 de janeiro — coincidentemente, ensejou esse episódio da maior repercussão que, desde então, se constituiu, realmente, em uma efemeride marcante nos fastos de sua história política.

A imprensa local, sem qualquer exceção de seus prestigiosos órgãos, e as rádio-emissoras, detentoras de ondas próprias, deram-lhe divulgação ampla, envolvendo a região inteira, a fim de que ninguém, mesmo de seus longínquos recantos, deixasse de compartilhar, igualmente, do entusiasmo e das esperanças em dias melhores para a sua terra esquecida e sua etóica gente, coisa que se poderia assegurar firmemente, através da novel

agremiação partidária, formulada sob a égide de um patriota e homem público da estatura moral do Presidente Castello Branco.

Da reportagem, que ocupou, aliás, largos espaços da página primeira, dos jornais intérpretes da opinião pública do Estado, transcrevem-se nessa oração os trechos mais interessantes, os quais fixaram indelévelmente aqueles instantes de um ceremonial de cunho solene, no salão nobre do Palácio Rio Negro, que marava o inicio de uma convivência política inédita, por isso que, sob o mesmo teatro, comparativamente, agora, fraternamente os espíritos bem intencionados e imbuídos de uma fé irresistível em promissor futuro para o seu Estado oriundos de antigas e diferentes siglas partidárias.

Lis, desse modo, como foi divulgado, na sumula necessária do que importa a transcrição nos Anais desta Casa, nos periódicos do dia 21 de janeiro transato;

Instalou-se ontem, solenemente, a Aliança Renovadora Nacional, no Amazonas, em cerimônia realizada às 19 horas oficiais, no Palácio Rio Negro, com a presença de parlamentares federais e estaduais, figuras da vida política e administrativa do Estado, políticos e intelectuais, jornalistas e representantes das classes conservadoras, fundada para apoiar no Estado os postulados da Revolução de 31 de março de 1964.

O Governador Arthur Reis, que presidiu a solenidade, disse que a A.R.N., no Amazonas, representará a união, a força, a palavra e o trabalho do movimento de 31 de março, ao instalar oficialmente num clima de paz e de tranquilidade, a Comissão Regional da Aliança Renovadora Nacional.

Depois de aludir a dois pontos fracos da revolução brasileira, segundo a opinião de um diplomata americano, isto é, a falta de divulgação e a ausência de apoio político, frisou que o novo sistema implantado no País já corrigiu esses pontos, principalmente depois dos últimos pronunciamentos do Presidente Castello Branco, que, de certo modo, estão modificando a formação política interna, dando-lhe nova mentalidade e maior vigor, representando as aspirações e os anseios do povo brasileiro.

Disse que, com a instalação da A.R.N., no Amazonas, antes mesmo que outros Estados, se dá uma demonstração ao Brasil, de que o nosso Estado está enquadrado no plano Nacional, de renovação moral e política, dai haver em sua composição também um representante de cada classe social.

Por fim, revela que ali está apenas na qualidade de coordenador da A.R.N., cabendo à sua Comissão Regional, doravante, fazer o resto, dando, assim, por cumprido o encargo, que lhe fôr atribuído pelo Presidente Castello Branco.

Em nome da Comissão Regional da A.R.N., falou o Sr. Alvaro Maia, antigo Governador, Interventor, Senador e Presidente do P.S.D., que disse estar confiante em que a Aliança no Amazonas, irá realizar uma obra de renovação, porque haverá sempre homens novos a agirem com o Governo para o bem comum, na certeza de que o povo será o alicerce da nova força política que surge.

Ao Senador Vivaldo Lima, coube interpretar os sentimentos da representação federal da A.R.N., no Amazonas, considerando-a uma força restauradora da política brasileira, dizendo de seu papel na história em cumprir um vasto e substancioso programa de recuperação regional, iniciando primeiro pela conquista do homem para depois conquistar a terra. Relembra os atos do atual governo amazonense em termos de ação públ-

ica, austeridade e intuição patriótica, visando ao soerguimento econômico do Estado e ao bem-estar do seu bravo povo, congratulando-se, por fim, pelo feliz acontecimento que permitiu, dentro do mais amplo espírito de compreensão e cordialidade, ao Amazonas, antecipar-se às demais unidades da Federação na instalação do ramo seccional da Aliança Renovadora Nacional.

A representação da A.R.N. na Assembleia Legislativa do Estado, com 23 membros, fez-se ouvir pelo seu ilustre intérprete, o Deputado Homero de Miranda Leão, que entre outras palavras da maior louvor à iniciativa pioneira da inauguração da Seção Regional da Aliança Renovadora Nacional, afirmou que a bancada Arendista seguirá o critério do Governo Estadual, que é o de não promover nada ao povo, mas ao contrário, em cada mês de sua administração, mostrar o que está realizando em benefício dele e do futuro da terra natal comum.

O antigo parlamentar federal, Sr. Pereira da Silva, usando da palavra, disse que está com a A.R.N. porque ela promete, e executará sem dúvida, uma renovação de idéias e dos costumes políticos, isto é, alimenta uria concepção nova, defendida aliás, pelos velhos militantes: moral e dignidade política. Encerra suas considerações, dizendo que a melhor técnica política é a do Governador Arthur Reis, o qual alegando constantemente não ser político, faz, contudo, a mais salutar política no trato sério dos negócios públicos e de empreendimentos úteis no interesse da coletividade.

Finalmente com a palavra, o Professor Antônio José de Vries, representante da Comissão Regional junto ao Diretório Nacional da A.R.N., fêz praticamente o seu primeiro pronunciamento político no Amazonas, deixando transparecer o "expert" que é a capacidade intelectual que possui, dizendo de sua confiança na transformação da geração atual, visando a preparar as posteriores com idéias novas capazes de reafirmar uma outra mentalidade política no Amazonas, onde a experiência dos antigos possa servir de base para a conquista dos novos valores, aos quais incumbirá o trabalho herculeo de impulsivar o progresso e garantir a sobrevivência das instituições democráticas, com os olhos sempre voltados superiormente para os seus rincões natais e os proprios horizontes da sua Pátria.

No Amazonas, foi possível compor-se a Comissão Regional da A.R.N., com 26 membros, todos nomes da maior projeção de suas camadas políticas, sociais, intelectuais e conservadoras, tanto na órbita estadual, quanto na federal.

A sua Comissão Executiva está assim constituída:

Presidente: Deputado Estadual Ruy Araújo;

1º Vice-Presidente: Senador Vivaldo Lima;

2º Vice-Presidente: Deputado Federal José Esteves;

3º Vice-Presidente: Deputado Federal Abrahão Sabbá;

Secretário-Geral: Deputado Federal Wilson Calmon; e

Tesoureiro: Deputado Estadual Adail de Vasconcelos.

Como representantes junto ao Diretório Nacional foram eleitos o Deputado Federal Leopoldo Péres Sobrinho e o Prof. Antônio José de Vries.

Na ocasião, foram lidos por portavozes autorizados, os dois manifestos seguintes:

"Ao povo do Amazonas
MANIFESTO

— Os parlamentares amazonenses, que firmam este documento, sen-

tem-se no dever de apresentar uma explicação ao povo, nesta Jura de Cívismo e atitudes claras em toda a Nação. Sentem esse dever, porque são mandatários ao Poder Legislativo e acompanharam a Revolução de 31 de março de 1934 e as suas incidentais, transformadoras nos variados setores administrativos, econômicos e sociais do País.

Surgeim agora as providências políticas, em seu elevado sentido, necessárias à consolidação democrática, nas bases e aços emanados do Governo Federal.

Os parlamentares citados estruturaram a questão em Brasília e no Rio de Janeiro, acompanharam-na em vários Estados e, após entendimentos sucessivos, concluíram que sómente um caminho se lhes impunha e se lhes impõe no ano de consulta ao povo e aos órgãos deliberativos do regime.

Admirando os propósitos e a coragem do Marechal Humberto de Alencar Castello Branco, Presidente da República, responsável também por muitas leis em plena vigência, não vacilaram em filiar-se à Aliança Revolucionária Nacional — ARENA.

Faltava, entretanto, a objetivação no Amazonas, entregue à capacidade e ao discernimento do Governador Arthur César Ferreira Reis; encontraram em Sua Excelência admirável receptividade e espírito de bem servir. Transformou-se no expediente notificador dos trabalhos para a organização da ARENA, apoiado, além de tudo, pela maioria dos deputados à Assembleia Legislativa.

Isto posto, levamos ao conhecimento do povo que, desde hoje, neste dia solar de um Santo-Soldado, a Aliança Revolucionária Nacional, entra em ação no Amazonas, integrada às correntes da Federação e do Estado, consubstanciadas nas personalidades eminentes do Marechal Humberto de Alencar Castello Branco e Arthur César Ferreira Reis.

Os parlamentares federais citados saúdam o povo neste novo capítulo do Amazonas.

Manaus, 20 de janeiro de 1966.
(aa) Senador Vivaldo Palma Lima Filho — Deputado Federal Abrahão Sabbá — Deputado Federal Leopoldo Peres Sobrinho — Deputado Federal José Esteves — Deputado Federal Wilson de Mendeiros Calmon."

"MANIFESTO

Ao povo amazonense

Nós, deputados à Assembleia Legislativa do Estado, signatários deste Manifesto, no momento em que se instala no Amazonas a Aliança Revolucionária Nacional — ARENA, sob a égide da renovação do processo político brasileiro e visando ao aperfeiçoamento do regime democrático no nosso país, vimos exortar o nobre povo amazonense a acompanhar-nos na nova cruzada a que nos propomos com os melhores pensamentos nos destinos de nosso Estado e da Pátria. Extintos os antigos Partidos políticos, os homens de responsabilidade na condução da coisa pública, dentro das Leis vigentes, adotam novas posições dentro daqueles propósitos de dar ao Brasil o melhor dos nossos esforços e da nossa capacidade, no objetivo de torná-lo mais forte e mais progressista, sob a inspiração da paz, do trabalho e da honra.

Manaus, 20 de janeiro de 1966.
(aa) Ruy Araújo — Francisco Cavalcante de Oliveira — João Braga Júnior — Homero de Miranda Leão — Augusto Pessoa Montenegro — Rossine Lima —

Anfremo Monteiro — Tércio Araújo da Silva — Isaac de Oliveira Sabbá — Adail Garcia de Vasconcellos — Wilson de Paula Sá — Júlio Belém — Dorval Vieira — José Mendes — Darcy Michiles — Theomar Pinto da Costa — Gregório Dias — Stenio Neves — Tupinamba de Paula e Souza — Renato de Souza Pinto — José Francisco da Gama e Silva — Danilo de Aguiar Corrêa — Roberto Jansen".

Eis, Sr. Presidente, como o Amazonas ofereceu ao Brasil uma demonstração de saudável prática democrática, reorganizando sua vida partidária, em termos de integração nos quadros da Aliança Revolucionária Nacional, com bases políticas bastantes para dar à nova agremiação uma sólida estrutura, em condições de assegurar tranquilas e proveitosas administrações local e federal, desde que se exercitem com austeridade, o espírito público e o senso patriótico, como os que ora se apreciam, dentro do ângulo em que me coloco, sob a égide do ilustre governador Arthur Reis, naquela Estado nortista, e do eminente presidente Castello Branco, no timor da República, tudo, em suma, com vistas à sobrevivência condigna e altaneira desta gloriosa Nação no seio da comunidade universal.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcellos Torres.

O SR. VASCONCELLOS TORRES:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, não cabe, a esta altura, a discussão sobre se foi acertada ou não a implementação da indústria automobilística no País. O crescente aumento de produção, a proliferação das fábricas de autopartes, o aumento do aproveitamento da mão-de-obra, o aumento da arrecadação federal e estadual, as melhores condições salariais dos empregados na indústria automobilística, atestam a materialização do ideal. Todavia, verifica-se, quotidianamente, o abuso dos grupos automobilísticos impondo aumentos sucessivos aos adquirentes dos veículos aqui fabricados.

Aquilo que normalmente ocorre em todos os países produtores de automóveis, qual seja, aumento da produção, especialização da mão-de-obra, fatores concorrentes na redução do custo de qualquer produto; no Brasil, é "brecado" pelo interesse impatriótico de evitar-se, por um lado o mercado de oferta, através do aumento da produção, por outro lado, a redução dos preços em consequência não só do primeiro caso (mercado de oferta), como também do aumento da produtividade através da especialização da mão-de-obra e aumento da produção.

Somados estes fatores teríamos a redução dos custos. Por outro lado vem, agora, o Governo, possibilitar a melhoria do produto automobilístico, através da reabertura dos favores governamentais para importação de equipamentos, sem similar nacional, destinados à modernização da indústria automobilística. Continuamos dando... precisamos receber... receber automóveis a preço justo... receber automóveis em troca do que vamos deixar, novamente de receber em imposto alfandegário.

E, como forçar a indústria existente a reduzir os seus preços?

A curto prazo só existe uma solução, aliás, a mesma que o Governo vem adotando para outros produtos, redução da tarifa alfandegária.

Redução da tarifa alfandegária de acordo com o que determina o art. 3º,

da Lei nº 3.244, de 14-8-1957 (Alfan-dega), de 20 para 50%, para importação de automóveis, pesando até 1.600 Kg, cujo preço FOB não seja superior a US\$ 3.000, fixando, no orçamento de câmbio do País, dotação orçamentária, para essas importações de US\$ 20 milhões anuais, o que significaria, importações da ordem de 7.000 unidades, ou seja, um pouco menos do que a quantidade de automóveis Aero Willys produzidos em 1965 (13.802 unidades Aero Willys).

Esta pequena importação não faria concorrência à indústria existente, possibilizando sua distribuição a preço acessível aos pretendentes na Caixa Econômica e, contribuiria para a baixa do preço do carro nacional.

O Governo liberou as importações de uma série de produtos para competição com a indústria nacional. Por que não proceder da mesma forma com a indústria automobilística, se já são decorridos oito anos de proteção alfandegária à indústria nascente, sem que fossem alteradas as alíquotas ad valorem, quando se sabe que tecnicamente, este tipo de proteção deve ser revisto após o 5º ano, para possibilitar a necessária concorrência estrangeira?

Lucrariam, Governo e povo, porque essas importações renderiam, em imposto alfandegário, a cifra aproximada de Cr\$ 25 bilhões, em imposto de consumo, Cr\$ 10 bilhões, e em imposto de vendas e consignações, Cr\$ 3 bilhões (25 + 10 + 3 = 38 bilhões), para, sem dispêndio de divisas da ordem de 40 bilhões de cruzeiros, considerando-se o alcance da medida o deficit aproximado de Cr\$ 2 bilhões e inexpressivo.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VASCONCELLOS TORRES — Pois não.

O Sr. Bezerra Neto — Entre as várias vantagens e aspectos positivos que a indústria automobilística brasileira apresenta, devemos mencionar um, do conhecimento de quem anda por esse Brasil afora. V. Exa. ficará impressionado se atentar para os milhares e milhares de empregados proporcionados por essa indústria. Se observarmos cidades como Rondonópolis, em Mato Grosso, verificaremos que lá, existem vários estabelecimentos, todos tratando de negócios referentes a carros nacionais. Assim, o aspecto positivo do favorecimento da mão-de-obra merece destaque especial.

O SR. VASCONCELLOS TORRES — Nem eu o nego. Mas V. Exa., que se dedica a estudos econômicos, sabe que nenhuma indústria automobilística, tecnicamente, se instala com o objetivo puro e simples da aplicação da mão-de-obra.

O Sr. Bezerra Neto — Este é um dos objetivos.

O SR. VASCONCELLOS TORRES — É lição elementar de economia política que não poderá, de maneira alguma ser desprezada.

Agora, pelo lado social, seria de uma estultice sem tamanho, e também uma cegueira sem limite, se se deixasse de reconhecer que indústria a automobilística aplicou mão-de-obra disponível barata e criou novos empregos. Mas, convidarei V. Exa. para fazer um raciocínio comigo, a fim de que, dentro dos favores fiscais, créditos e cambiais concedidos aquela indústria, fosse dada ao brasileiro a possibilidade, cada vez maior, de ter carro; que não fosse uma indústria que via, apenas, o lucro, em detrimento mesmo do aumento da sua produção.

O aparte de V. Exa. quanto a este aspecto, me inspira uma explicação ao Senado e à opinião pública brasileira. O que queremos, aqui, é a instituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguação do custo de fabricação do veículo nacional, tanto do automóvel como do caminhão.

Nobre Senador Bezerra Neto, no invés daquelas tomadas teatrais de depoimentos, em que os interessados, geralmente industriais, chegam aqui com a sua bateria de Imprensa, de Televisão e de Rádio, dando verdadeiros "shows" verbais perante a Comissão, entendemos que melhor será a investigação chamada indireta, procurando-se os elementos contábeis, os dados estatísticos, os favores estatutários, os favorecimentos cambiais a todas as empresas montadoras de automóveis neste País.

O Senado deferiu a prorrogação do prazo dessa Comissão. Quero dizer que o órgão sindicizante, presidido pelo Senador Zacharias de Assumpção, e que me tem como Relator, já possui alguns elementos, mas poucos. Já é hora de se dizer, daqui que temos renovado sucessivos ofícios, no sentido de que elementos estatísticos e contábeis nos sejam remetidos. Nada queremos arguir contra quem quer que seja; queremos, apenas, demonstrar com fato que nos parece irrisível, que, malgrado os favores que as autoridades, em todos os tempos, têm concedido a essas indústrias montadoras de automóveis, tratores e caminhões os carros nacionais estão por preço proibitivo.

O Sr. Bezerra Neto — V. Exa. permite? (Assentimento do orador) Se V. Exa. tiver lido o Correio da Manha, de sábado ou domingo, certamente, terá visto uma sumula objetiva dos aspectos positivos da indústria automobilística brasileira.

O SR. VASCONCELLOS TORRES — Que eu não nego;

O Sr. Bezerra Neto — Também não nego que tais indústrias tenham recebido muitos favores; entretanto, elas precisam de favores fiscais e creditícios, como qualquer indústria de monta num país como o nosso, em desenvolvimento. V. Exa. já trouxe o que seria do Brasil, hoje, se não houvesse indústria automobilística? O volume de importação de veículos muito contribui para o nosso desenvolvimento. Qual seria a nossa situação, na balança de pagamentos, a respeito de importações e exportações se não fosse a indústria automobilística? E' inegável, pois, que a indústria automobilística brasileira tepla trazido uma contribuição inigualável ao progresso do País, ou, pelo menos, as tentativas de desenvolvimento do País. Isso não se pode negar. Agora, os abusos, os favoritismos, estão sujeitos à correção do tempo e da experiência. Quero ressaltar que os favorecimentos a essa indústria, bem como a outras semelhantes, têm que existir.

O SR. VASCONCELLOS TORRES — Sim, mas V. Exa. há-de ter em conta que, em contra-partida, remuneramos altamente diretores que nem sempre são brasileiros e quando o são, fazem apenas o papel de testas-de-ferro, porque, — insisti nesse ponto — é um vez — a indústria automobilística brasileira não é brasileira.

O Sr. Bezerra Neto — Essa indústria tem milhares de acionistas brasileiros.

O SR. VASCONCELLOS TORRES — Não discuto com V. Exa. a questão da criação de empregos, que foi muito útil ao País. Repito: ser contra a indústria automobilística brasileira pura e simplesmente, sem maiores dados, é até um ato de impatriotismo. Confesso a V. Exa. que aceito, de maneira geral, a sua intervenção no meu discurso; recebo-a não propriamente como uma contradição e sim com

apoio. Agora, quero dizer a V. Ex^a que, na história da implantação da indústria automobilística brasileira, um Chefe de Estado, o saudoso Presidente Getúlio Vargas, pretendeu implantá-la por intermédio da Fábrica Nacional de Motores. V. Ex^a conhece a história da Fábrica Nacional de Motores, como eu a conheço e a conhecem o Senado Federal, o Congresso Nacional e a opinião pública: ela não teve os favores, as vantagens, foi uma espécie de enjelada na economia brasileira.

Quanto à parte social, não discuto com o meu eminente colega e amigo, Senador Bezerra Neto, mas desejaria que S. Ex^a reconhecesse que, hoje, é cada vez menor o número de brasileiros que têm o direito de possuir carro.

A indústria automobilística brasileira é apenas "soi-disant" brasileira. Tenho hoje, dados da Comissão Parlamentar de Inquérito e posso afirmar que as indústrias estão instaladas no Brasil todaya pouco nos beneficiamos em relação a esse setor. Não faço campanha demolidora, ao contrário; desejo é que essa indústria adquira matiz verde-amarelo, indispensável a uma real indústria automobilística brasileira.

Minhas palavras têm sido deturpadas, todavia elas não têm tido outro objetivo que não o de chamar a atenção das autoridades para que em relação — e neste particular peço a atenção do eminente representante de Mato Grosso — aos favores cambiais e creditícios a elas concedidos, em contra-partida dézem alguma coisa a Este País, reduzindo a remessa de lucros para o exterior, de royalties, bem como as remunerações, as publicações, os programas que sabemos que existem. Esses folhetos, essas revistas que nos chegam às mãos e que nos deslumbram os olhos devem custar, cada publicação e cada página, muito dinheiro pago pelo próprio contribuinte.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Tem o aparte o nobre Senador José Ermírio.

O Sr. José Ermírio — Senador Vasconcelos Torres, V. Ex^a está tratando de assunto muito importante. Para ilustrar o que V. Ex^a está dizendo, precisamos comparar carro com carro. Se examinarmos o preço de um Volkswagen na Alemanha, verificaremos que custa 1.200 dólares, o equivalente a 2.700.000 cruzeiros. Enquanto o Volkswagen é vendido a esse preço, o caminhão Mercedes-Benz é vendido 11% a mais. Por que essa diferença entre um automóvel e um caminhão?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Esse pormenor consta do trabalho da Comissão que está sindicando os preços do caminhão, do automóvel e do trator. V. Ex^a ressalta o despropósito entre o preço de um veículo de passageiro e de um veículo de transporte de mercadorias essenciais ao País.

O que se vê é a fome de lucros a insensibilidade incontrolada de quantos querem ganhar cada vez mais em menor espaço de tempo, sem olhar o futuro do Brasil.

Isto é o que procuramos investigar, sem os escândalos e os shows de outras Comissões de Inquérito que lotam o Hotel Nacional e estas galerias.

Revolvemos fazer pesquisas com auxílio de técnicos, de contabilistas, fiscais do Imposto de Renda e de Consumo, para ver se é possível determinar o preço certo do custo do veículo nas fábricas, seja caminhão, automóvel ou trator.

O Sr. Bezerra Neto — Minha observação é a seguinte: seria pior, em matéria de desenvolvimento, para o Brasil, se não tivéssemos essa indús-

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não discuto isso.

O Sr. Bezerra Neto — Os erros vão sendo corrigidos e, a ação pertinaz de V. Ex^a será eficiente na correção e fiscalização dessas distorções. Mas que há o aspecto positivo é inegável. Sem essa indústria, seria muito pior.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Isso é inegável; sou o primeiro a reconhecer.

Ainda bem que V. Ex^a me concede como que um papel de pioneiro naquilo que deve e tem que ser feito contra os abusos e distorções. Tenho procurado corrigir esses abusos e distorções, desde o tempo em que era Deputado Federal e, como Senador, não direi como um realejo porque procuro sempre trazer novos fatos, mas vejo que minhas palavras não caem no vácuo. A Imprensa as registra, o Diário do Congresso as consagra e este fabuloso programa do Senado, que é o noticiário radiofônico pela "Voz do Brasil", divulga o que acontece neste recinto.

É preciso haja um elemento que corrija esses abusos e distorções, posso dizer mesmo essas ignominias, que existem com relação ao problema da indústria automobilística, que concerne ao problema das autopeças, qualquer Senador que tenha um carro poderá confirmar o aumento progressivo das auto-peças num carburador, um diafragma, um amortecedor, qualquer peça, enfim por mais insignificante que seja, de mês a mês sofre um acréscimo.

E um dos homens deste País que mais se tem valido deste acréscimo é o Sr. Guilherme Borghoff, dono de uma empresa de autopeças da qual cada Senador recebe, periodicamente, um folheto colorido. Justamente o Senhor Guilherme Borghoff é quem justifica, cada vez, o aumento crescente e injustificável dessas auto-peças.

V. Ex^a há de ver que eu estou de acordo, em parte com V. Ex^a porque V. Ex^a também, em parte, está de acordo comigo. Mas é preciso que o nome dele apareça aqui, neste instante, como está aparecendo, porque, a pretexto de combater aumentos, é um aumentista na indústria que o beneficia.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Atílio Fontana — Nobre Senador Vasconcelos Torres, V. Ex^a está abordando um problema que tem preocupado todos nós e justifica plenamente seus argumentos. Ainda esta semana, tive oportunidade de estar aqui em Brasília, com homens ligados à direção das empresas automobilísticas e abordei este problema que V. Ex^a está examinando: porque o automóvel aqui custa preço tão elevado em relação à mesma fábrica na Alemanha ou outros Países.

Eles justificam dizendo que os impostos que recaem sobre peças, sobre materiais vários, alteram o custo do automóvel em mais de quarenta por cento. Estivemos falando com relação à reforma tributária, votada e sancionada, que deverá entrar em vigor no próximo ano. Diziam-nos então, os diretores que, com a entrada em vigor dessa lei, teriam a possibilidade de reduzir os preços dos automóveis e dos veículos motorizados, e que até mesmo se poderia aumentar a produção das suas indústrias, inclusive com a exportação para os países da ALALC. De sorte que defendiam o ponto-de-vista de que, entrando em vigor a reforma tributária e com maior produtividade das indústrias, poderiam reduzir o pre-

ço. No entanto, todos sentimos a desproporcionalidade que existe entre o Volkswagen fabricado e vendido na Alemanha, até mais bem acabado que o nosso, e o do Brasil, que está custando o dobro em moeda estrangeira, não em cruzeiros. Congratulo-me plenamente com V. Ex^a pelos considerações que expende neste Senado.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Agradeço, pois V. Ex^a é desapaixonado no trato dos problemas econômicos brasileiros.

O Sr. Atílio Fontana — Muito obrigado.

O SR. VASCONCELOS TORRES — É homem de posição firmada nesta Casa, defensor intransigente da livre empreza, como também o sou. Mas V. Ex^a não põe venda nos olhos para diante do descalabro, desconhecer que o veículo nacional está sendo comprado por preço proibitivo. V. Ex^a recebeu as explicações por eles alegadas, as quais encontraram campo de boa-fé no seu imenso coração, da que poderiam eles reduzir o preço de custo dos automóveis brasileiros. Seria a primeira vez, no Brasil, que alguma coisa baixaria de preço. Nunca nada baixou de preço, só se eleva.

A tese que defendo é de que, em contrapartida com os estímulos fiscais, cambiais e creditícios recebidos, não deveriam essas injustiças comparar, pelo lado dos impostos, o preço quase que proibitivo dos carros nacionais.

O Imposto pode ser excessivo, e não é. Aqui existem vários economistas que sabem que o Estado tem que reservar uma parte que o povo deu. Nós é que construímos a indústria soi-disant brasileira, porque não há indústria automobilística brasileira a não ser a Fábrica Nacional de Motores. As outras são, todas elas, de investimentos de capital estrangeiro, alías benéfico. Sou favorável por que não é capital explorador, é um capital que deveria ser melhor controlado, melhor fiscalizado, para que não reverta em benefício de lucros pessoais excessivos e sim em benefício da coletividade.

O Sr. Bezerra Neto — O que o Estado está extraíndo da indústria influencia os preços. A contribuição fiscal do último exercício da indústria automobilística brasileira para os cofres da União é impressionante.

O SR. VASCOCELLOS TORRES — Mas os ordenados dos diretores a remessa de royalties, que é segredo?

Consegui apurar mais ou menos e em outra oportunidade, dei ciência a esta Casa, quando cada unidade de Volkswagen pagava à sua congênere alemã. Mas V. Ex^a sabe que aquase que os homens da indústria automobilística são congêneres das grandes famílias imperiais, neste país, dos grandes califas, dos reis do oriente, pela vida altamente escandalosamente faustosa que levam. Esse Doutor Travancas, que agora é o terror para os que songam as suas rendas legítimas, deveria ver isto. Anoto tudo isto, e tenho anotado, para a nossa Comissão Parlamentar de Inquérito. Vou dar ciência das grandes promoções internacionais, dos grandes banquetes, das grandes festas — e aqui terei cuidado de não dizer das grandes bancanas. Bacanais fica assim en passant, porque não quero usar esta palavra.

Outro fato que V. Ex^a não acrescentou, no seu aparte — o que representa para o operariado brasileiro a especialização e a semi-especialização do operariado. Tudo isto se dilui diante dessa ganância. Não digo um Senador, ou Deputado, ou Procurador de Ministério, mas acho que, hoje, não é luxo possuir um automóvel. Ele está entrando quase no mesmo rol da geladeira, é um objeto indispensável à família. Entretanto, Vossa Excelência sabe que demos tudo para

essa indústria. Como V. Ex^a falou em impostos, eu diria que esses impostos não cobrem a décima parte daquilo que o povo deu de auxílio cambial, creditício para implantação dessa indústria.

Fico satisfeito, Sr. Presidente, porque essas intervenções não me contradizem. Pelo contrário, qualquer dúvida a respeito de minha posição pode ser prontamente salientada quando apoiei a tese do Senador Bezerra Neto para que ampliemos nosso serviço de mão de obra disponível, para que criemos novos empregos, embora salientando que a adestramento não é aplicação de mão de obra. É enriquecimento geral da coletividade, é participação da riqueza que se deseja.

O Senador economista José Ermírio sabe perfeitamente que estou com absoluta razão nessa parte, para que não haja apenas um pequeno grupo de privilegiados tendo carro e a maioria — e aqui repito o meu refrão — vendo o carro e lambendo a vitrine, com orgulho de o carro ser verde e amarelo, mas sem direito de o possuir.

Sr. Presidente, era este assunto que, no dia de hoje, desejava trazer à tribuna, desapaixonadamente, chamando a atenção do governo quando concede a importação de produtos, mesmo com similares, visando o barateamento daquilo de que o povo tem necessidade. É uma tese que levo ao eminente Presidente da República e ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Indústria e Comércio, desapaixonado porque, se às vezes volte ao assunto é porque a coerência, no exame de determinadas matérias, tem que mostrar a identidade moral do parlamentar.

Não é certo que falo como falei, repetidas vezes, a respeito de uma matéria e depois cale.

Ninguém ignora o perigoso e alto poder corruptor das indústrias automobilísticas no País. A opinião pública brasileira declaro que não cesarei de abordar o assunto e quando novos fatos se apresentarem, como este do novo decreto do Presidente sobre importação de material similar visando o barateamento do produto, tenho realmente que ocupar a tribuna e não deixar que a oportunidade se me escape.

O Sr. Bezerra Neto — As indústrias brasileiras, em geral, não aprovam a importação.

O SR. VASCONCELOS TORRES — É uma parte a ser discutida. Mas, já que o Governo adotou...

O Sr. Bezerra Neto — Em São Paulo, setor mais interessado, é impressionante a grita.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Em geral V. Ex^a pode estar com razão. Mas, sendo lei, não se pode, pelo menos, particularizar determinados produtos, determinadas peças, máquinas. O objetivo é conseguir o barateamento da produção nacional com a concorrência salutar que deve ser feita, principalmente no caso em específico, que me traz à tribuna neste instante.

O Sr. Bezerra Neto — Permite Vossa Excelência um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Pois não.

O Sr. Bezerra Neto — Esse objetivo confessado do Governo é infuso para o empresário brasileiro. Este país, em marcha para o desenvolvimento, deve quase tudo, à iniciativa particular e não aos Poderes Públicos. Tanto assim, dependendo dos Poderes Públicos, o Brasil, país que repre-

senta mais da metade da força industrial da América Latina, tem posição inferior à Argentina que tudo deve à empresa particular com referência a seus ramais ferroviários e rodoviários.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Aceito, em aparte, a intervenção de Vossa Exceléncia.

A minha posição está marcada, tanto na Câmara Federal como nesta Casa, como defensor intransigente da livre imprensa. Reconheço a contribuição das empresas nacionais e estrangeiras. Não estou aqui para atacar estrangeiros, principalmente aqueles que merecem a nossa estima pelos bons serviços prestados à economia nacional. Mas a economia brasileira não desconhece o papel do Estado. Temos aí Volta Redonda...

O Sr. Bezerra Neto — E' exceção, não há dúvida.

O SR. VASCONCELLOS TORRES — ... a Cia. Nacional de Alcalás, em Cabo Frio, um orgulho da iniciativa do Estado, neste País, que pode produzir, ao contrário do que muita gente pensava, a barrilha tão indispensável à segurança nacional:

O Sr. Aloysio de Carvalho — A Fábrica Nacional de Motores ...

O SR. VASCONCELLOS TORRES — A Fábrica Nacional de Motores, sabe o nobre Sen. pela Bahia — que produziu o caminhão Fenech, as primeiras unidades fabricadas no país, que permitiram na ligação Rio-Bahia, rasgar aquêle deserto até então inexploreado; os motores, as carcaças, fabricadas nessa Fábrica Nacional.

Mas Volta Redonda, v. Exa. não negará, foi e será um orgulho para esse País.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Citei a Fábrica Nacional de Motores, em apoio à tese do Senador Bezerra Neto. Sem dúvida, temos devido tudo neste País a iniciativa privada. Não quer dizer que o Estado não deva tomar a si empreendimento dessa monta.

O SR. VASCONCELLOS TORRES — A tese do Senador Bezerra Neto se ajusta ao que estou defendendo, embora aparentemente contraditório. Reconheço o que a iniciativa privada fez neste País, e tenho de reconhecer também o papel paternalista do Banco do Brasil, portanto, indiretamente do Estado, em algumas dessas iniciativas.

No Rio Grande do Sul, por exemplo, a indústria da pesca, palavras de orgulho; as destilarias, as refinarias, tudo isso, a iniciativa privada, conjugada com a suplementação do Estado, permitiu organizações o quadro econômico que começa a se definir, em abono da tese do nobre senador Bezerra Netto, de defesa da livre empresa. Não desconheçamos que o Estado, em determinado momento, pode intervir para a consolidação do panorama industrial da nossa terra;

Sr. Presidente, etam estas as considerações que desejava expander, no dia de hoje, sublinhando ainda o fato de que a Comissão Parlamentar de Inquérito, que ainda está ouvindo depoimentos, cumprirá sua finalidade, dentro do prazo que lhe for prefixado. Se pudermos levantar o custo da fabricação do carro nacional, isso será feito. E se esse objetivo não puder ser colimado, diremos que não foi possível consegui-lo.

E' uma satisfação que queria dar ao Senado, à Imprensa e à opinião pública brasileira.

Estas considerações que faço no momento em que o Governo trata de medidas de ordem econômica, se ajus-

tam perfeitamente à idéia, já consensivamente dechnida por mim, quase que infrutiferamente, é verdade, do barateamento do veículo nacional. Poderia ser impossível no momento. Mas lutarrei sem desalento para que, um dia, o brasileiro que ajudou pagar a implantação da indústria automobilística, tenha o direito de possuir o seu carro. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(*Guido Mondin*) — Na forma do Art. 163, § 2º do Regimento Interno, dou a palavra ao Sr. Senador Filinto Muller, para uma comunicação.

O SR. FILINTO MULLER:

(*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, recebi hoje, um telegrama firmado pelo Presidente da Federação das Cooperativas Produtoras de Mate do Paraná e pelo Presidente do Sindicato da Indústria do Mate do Paraná, denunciando uma situação muito grave que se desenhou, relativamente à venda do nosso produto à Argentina, e solicitando medidas, a começar pela articulação das Bancadas do Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso, no sentido de se evitar o que de calamitoso possa vir a ocorrer.

Trata-se, Senhor Presidente, Senhores Senadores, do seguinte: em setembro do ano passado, o Instituto Nacional do Mate firmou, com um Delegado do Governo Argentino, um convênio-memorando sobre a importação do mate brasileiro. Agora, com surpresa para os produtores da erva-mate, o Governo Argentino se recusa a fazer a compra desse produto. Esse fato põe em grave risco a produção do mate do Paraná e Santa Catarina, muito embora tenham esses Estados um mercado interno que consome a sua produção, o que ocorre, também, relativamente ao Rio Grande do Sul. Em relação a Mato Grosso, porém, a medida do Governo argentino é de total estrangulamento da economia erva-teira de Mato Grosso.

Rogamos articular as bancadas dos Estados erva-teiros no sentido de evitar que se consuma esse fato prejudicial ao nosso País. Sugerimos a intervenção imediata do Itamarati. Esperamos ação urgente, antes que seja demasiado tarde. Saudações.

ass) Francisco Quirino dos Santos, Presidente da Federação das Cooperativas Produtoras de Mate do Paraná.

Algacyr Munhoz Mader, Presidente do Sindicato das Indústrias do Mate do Paraná.

Senhor Presidente, ai fica o meu apelo, que espero seja atendido pelo eminente Ministro das Relações Exteriores.

Estou, também, neste momento, falando um pouco por solicitação do eminente Deputado por Santa Catarina, Carneiro de Loyola, o qual recebeu telegrama idêntico e me pediu refezes suas as minhas palavras nesta tribuna.

O Sr. Atilio Fontana — Permite V. Exa. um aparte.

O SR. FILINTO MULLER — Ouço com prazer, o aparte de Vossa Exceléncia.

O Sr. Atilio Fontana — Vossa Exceléncia aborda problema muito sério. Realmente, venho acompanhando o assunto e li nos jornais a notícia de que a Argentina tomou essa deliberação de sustar a importação do mate brasileiro. Tenho, também, conhecimento de que a nossa balança de pagamentos com a Argentina continua nos últimos anos, equilibrada. Tanto compramos como vendemos à Argentina. Se aquêle País tomar essa atitude denunciada por Vossa Exceléncia, e confirmada pelos jornais, a balança passará a ser desfavorável ao Brasil. Importamos da Argentina frutas em grande quantidade, cereais, tubérculos e outros produtos, e podemos, também, suspender essas importações. Assim, acreditamos que o apelo de Vossa Exceléncia ao eminente Ministro do Exterior, por via diplomática fará, certamente, com que a Argentina reconsidera essa atitude.

Do contrário, teremos uma balança desfavorável de pagamentos, se continuarmos a comprar, como o estamos fazendo, e se aquêle País passar a comprar menos do Brasil. Congratulo-me com Vossa Exceléncia.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte com que me honra o nobre Senador Atilio Fontana, o qual trouxe argumentos valiosos a esta rápida exposição que estou fazendo.

Encerrando meu apelo, reafirmo que

profundamente a par dos nossos problemas. Estou certo da que o Senhor Juracy Magalhães tomará providências imediatas capazes de tranquilizar aqueles que a nós, representantes do seu Estado, dirigem, também, apelo angustioso, que deve ser atendido.

Antes de encerrar estas palavras, Senhor Presidente, quero dar conhecimento ao Senado dos termos do telegrama que me foi dirigido: (Lê)

Senador Filinto Muller

Senado Federal — Brasília

Em setembro último foi assinado entre o Representante do Governo Argentino e o Presidente do Instituto Nacional do Mate um acordo-memorandum destinado a regular o comércio da erva-mate entre a Argentina e o Brasil. Agora, inexplicavelmente, o Governo Argentino procura fugir ao cumprimento desse acordo querendo impedir as importações da erva-brasileira com graves prejuízos para Santa Catarina e Paraná e o estrangulamento da economia erva-teira de Mato Grosso.

Rogamos articular as bancadas dos Estados erva-teiros no sentido de evitar que se consuma esse fato prejudicial ao nosso País.

Sugerimos a intervenção imediata do Itamarati. Esperamos ação urgente, antes que seja demasiado tarde. Saudações.

ass) Francisco Quirino dos Santos, Presidente da Federação das Cooperativas Produtoras de Mate do Paraná.

Algacyr Munhoz Mader, Presidente do Sindicato das Indústrias do Mate do Paraná.

Senhor Presidente, ai fica o meu apelo, que espero seja atendido pelo eminente Ministro das Relações Exteriores. Estou, também, neste momento, falando um pouco por solicitação do eminente Deputado por Santa Catarina, Carneiro de Loyola, o qual recebeu telegrama idêntico e me pediu refezes suas as minhas palavras nesta tribuna.

O Sr. Atilio Fontana — Permite V. Exa. um aparte.

O SR. FILINTO MULLER — Ouço com prazer, o aparte de Vossa Exceléncia.

O Sr. Atilio Fontana — Vossa Exceléncia aborda problema muito sério. Realmente, venho acompanhando o assunto e li nos jornais a notícia de que a Argentina tomou essa deliberação de sustar a importação do mate brasileiro. Tenho, também, conhecimento de que a nossa balança de pagamentos com a Argentina continua nos últimos anos, equilibrada. Tanto compramos como vendemos à Argentina. Se aquêle País tomar essa atitude denunciada por Vossa Exceléncia, e confirmada pelos jornais, a balança passará a ser desfavorável ao Brasil. Importamos da Argentina frutas em grande quantidade, cereais, tubérculos e outros produtos, e podemos, também, suspender essas importações. Assim, acreditamos que o apelo de Vossa Exceléncia ao eminente Ministro do Exterior, por via diplomática fará, certamente, com que a Argentina reconsidera essa atitude.

Do contrário, teremos uma balança desfavorável de pagamentos, se continuarmos a comprar, como o estamos fazendo, e se aquêle País passar a comprar menos do Brasil. Congratulo-me com Vossa Exceléncia.

O SR. FILINTO MULLER — Agradeço o aparte com que me honra o nobre Senador Atilio Fontana, o qual trouxe argumentos valiosos a esta rápida exposição que estou fazendo.

Encerrando meu apelo, reafirmo que

ta Catarina, estamos convencidos de que o nobre Ministro das Relações Exteriores tomará, com a urgência solicitada, as providências cabíveis. (Muito bem) Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

(*Guido Mondin*) — Sobre a mesa profeta de resolução que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E lido o seguinte

Projeto de Resolução
Nº 4, de 1956

Passa a denominar-se "Sala Edmundo Bittencourt" a Sala de Imprensa do Senado Federal.

Art. 1º. A Sala de Imprensa destinada aos trabalhos dos jornalistas credenciados, no Senado, passará a denominar-se "Sala Edmundo Bittencourt".

Art. 2º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Transcorreu a 5 de fevereiro passado, o centenário de nascimento de Edmundo Bittencourt, o Senado não poderia alhear-se às comemorações que foram realizadas para marcar a importância desta data nos fastos da imprensa brasileira.

Quem, como Edmundo Bittencourt, soube erigir e conservar, para bem de nossa pátria, o marco que é o "Correio da Manhã", marco capaz de resistir a todos os vendavais liberticidas e conservar-se, como se conservou, guardião das liberdades públicas, bem merece as homenagens postas.

Não necessitamos relembrar aqui — para homenagear Edmundo Bittencourt — a história do "Correio da Manhã", pois ela está presente na recordação dos mais velhos e na lembrança dos moços. Necessitamos, porém, aproveitando para isto o grif de ALRIGHT, tão expressivo que vale le-lo na íntegra, lembrar a história do grande jornalista. Relatando as homenagens que a ABI prestou a Edmundo Bittencourt, nos diz aquele grande cristão:

"Por se estão do velho dão, nossa companheiro desta fôlha, A Associação Brasileira de Imprensa, de que o proponente é conselheiro, resolve comemorar o centenário de nascimento de Edmundo Bittencourt, fundador do "Correio da Manhã", que transcorreu no dia 5 de fevereiro de 1956.

A iniciativa foi imediatamente acatada pelos dirigentes da entidade cujo presidente, o professor Cai Kelly, começou desde logo a adotar providências a respeito.

Espero que as comemorações incluam o brilhantismo que o homem deu merece, pelo muito que fiz para a modernização de nossa imprensa e pelos inovadáveis serviços que prestei à Nação através deste jornal desde a sua fundação um baluarte da democracia, defensor impessoal das liberdades públicas e um incansável permanente com os processos governamentais, que infelizmente pouco mudaram.

Lutou a vida inteira contra os demônios dos dominadores. Sofreu perseguições, violências, prisões, émigras, exílio, teve o seu jornal censurado e fechado, mas nunca recuou um passo.

Era um batalhador de extrema bravura e que não conhecia o medo. Auge das lutas que o "Correio da Manhã" por assim dizer capitaneou atacando ásperamente o Governo, polícia e as autoridades em geral, lidárias com o situacionismo, não deixou de dar os seus passeios e rios pelas Ruas do Ouvidor, Gonçalves Dias, etc., sózinho, com e andar firme e firme e era bengali

de Junco na mão. Foi alvejado a tiros de revólver de um sobrinho de Pinheiro Machado no restaurante em que almoçava e se bateu em duelo com o tio do mágico, o homem mais poderoso e temido da época.

Naqueles momentos de exaltação, como, por exemplo, na Campanha Civilista, na Reação Republicana, ou por ocasião do bernardismo, em que não havia segurança para ninguém, Edmundo Bittencourt, zombando das ameaças, continuava a andar sózinho pelo centro da cidade, emocionando os observadores da sua indômita coragem.

Já disse que a história da imprensa no Brasil tem duas fases, uma antes e outra depois da fundação do "Correio da Manhã".

Edmundo fez escola e infiltrou no coração do povo esse jornal, lido pelas novas gerações como o foi pelos seus maiores, desde o começo do século, do interior longínquo no País às suas cidades.

Se há um jornalista que mereça todas as homenagens dos brasileiros, esse jornalista é Edmundo Bittencourt, a quem Deus me deu a graça de conhecer de perto nesta Casa, para a qual entrei pelo seu braço na flor dos anos".

Fazendo nossas as palavras de quem com ele trabalhou e conviveu, nada mais desejamos acrescentar, pois o "Correio da Manhã", é o espelho de sua obra e sua glória.

Sala das Sessões, em 9 de fevereiro de 1966. — Senador Vasconcelos Torres.

A Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — O projeto de resolução que acaba de ser lido vai às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 31, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE — sobre avais fornecidos às firmas brasileiras para contrarem empréstimos no Exterior, nos anos de 1964 e 1965.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — BNDE — sobre avais fornecidos às firmas brasileiras para contrarem empréstimos no exterior, nos anos de 1964 e 1965.

Sala das Sessões, em 9 de fevereiro de 1966. — Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 32, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Banco do Brasil, sobre financiamentos efetuados pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, no Estado do Rio de Janeiro.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Banco do Bra-

sil, sobre financiamentos efetuados pela Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 9 de fevereiro de 1966. — Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 33, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através da Legião Brasileira de Assistência, sobre a retirada de material cirúrgico da Santa Casa de Misericórdia de Paraty, Estado do Rio de Janeiro.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através da Legião Brasileira de Assistência, se foram retirados os materiais existentes no centro cirúrgico e, em caso afirmativo, por que motivo foi tomada essa deliberação?

Sala das Sessões, em 9 de fevereiro de 1966. — Senador Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 34, de 1966

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre o total do meio circulante no Brasil, nos anos de 1961 a 1965.

(Do Senador Vasconcelos Torres)

Sr. Presidente,

De conformidade com a letra regimental, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre o total do meio circulante no Brasil, nos anos de 1961 a 1965.

Sala das Sessões, em 9 de fevereiro de 1966. — Senador Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Os requerimentos lidos serão publicados e em seguida despechados pela Presidência. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Sobre à Mesa comunicação que vão ser lidas.

São lidas as seguintes

COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que até esta data quarenta e dois Srs. Senadores deram o seu apoio à formação da Aliança Renovadora Nacional nos termos do Ato Complementar número quatro. Brasília, 9 de fevereiro de 1966. — Daniel Krieger, Líder do Governo.

COMUNICAÇÃO

Sr. Presidente

Tenho a honra de comunicar a V. Exa., para fins regimentais, que até a presente data vinte Srs. Senadores, a maioria dos quais seguiu minha liderança no extinto P.T.B., apoiaram a formação do Movimento Democrático Brasileiro, nos termos do Ato Complementar nº 4.

Sala das Sessões, 9.2.1966. — Sen. Bento Carvalho, Ex-líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — A Presidência recebe estas comunicações que tomará como base para o cálculo proporcional da representação das Bancadas

nas Comissões, nos termos do disposto no art. 40, parágrafo único, da Constituição e art. 72 do nosso Regimento. (Pausa)

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) Sobre a mesa projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Projeto de Resolução

Nº 5, de 1966

Dispõe sobre as reuniões preparatórias da sessão legislativa ordinária no ano em curso.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. No ano em curso as reuniões preparatórias da sessão legislativa ordinária terão início no dia 10 de fevereiro. Na primeira eleger-se-á o Presidente e em reunião subsequente, convocada antes de terminada aquela, os demais membros da Mesa.

Justificação

A incidência na semana do carnaval da data marada pela Resolução nº 76-61 para o início das reuniões preparatórias aconselha a providência constante deste projeto de resolução.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1966. — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) O projeto lido será publicado e oportunamente incluído em Ordem do Dia. (Pausa)

Está finda a hora do expediente.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

José Guiomard
Edmundo Levi
Arthur Virgílio
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
Victorino Freire
Joaquim Parente
Dix-Huit Rosado
Manoel Vilça
Argemiro de Figueiredo
Silvestre Péricles
José Leite
Aloysio de Carvalho
Josaphat Marinho
Vasconcelos Torres
Gilberto Marinho
Milton Campos
Antônio Carlos
Daniel Krieger

O SR. PRESIDENTE:
(Guido Mondin) — Presentes 54 Srs. Senadores. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado número 19, de 1960, que regula o exercício da Odontologia, tendo Pareceres número 956, de 1965, da Comissão de Constituição e Justiça, favorável; números 957 e 958, de 1965, das Comissões de Educação e Cultura e de Saúde, favoráveis, em parte.

Quero lembrar aos Srs. Senadores que este Projeto do Senado, de número 19-60, que regula o exercício da Odontologia, recebeu na Câmara dos Deputados substitutivo integral que, de acordo com o Regimento, deve ser considerado série de emendas.

Acha-se distribuída aos Srs. Senadores uma publicação comparativa dos textos do projeto do Senado e do substitutivo da Câmara, para facilitar a votação.

Só devem ser votadas as partes alteradas pela Câmara; as demais

estão aprovadas pelas duas Casas e, como se sabe, não podem ser modificadas. Rogo, assim, aos Srs. Senadores que, através da publicação comparativa que distribuímos, acompanhem a votação, que vai exigir maior cuidado.

O artigo 1º foi conservado. A epígrafe "do dentista diplomado", que se segue a este artigo sofreu alteração: a Câmara propôs, em substituição, "do cirurgião-dentista".

A Comissão de Educação do Senado é contrária à substituição; já a Comissão de Saúde a ela é favorável. Esta em votação.

O SR. SIGEFREDO PACHECO:

Peco a palavra pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o Sr. Senador.

O SR. SIGEFREDO PACHECO:

(Pela ordem — Não foi rezisto pelo orador) — Sr. Presidente, infelizmente o ilustre Relator deste Projeto na Comissão de Saúde já não mais vive: o saudoso Senador Antônio Jucá.

Vendo o parecer aprovado na Comissão de Saúde, chegamos à conclusão de que há falhas neste parecer. Existe até, num certo ponto, parecer contrário não só ao texto da Câmara como também ao texto do Senado, o que não é possível, segundo o Regimento, porque não podemos recusar, a esta altura, o texto aprovado tanto no Senado como na Câmara. É o que acontece aqui, relativamente ao Artigo 7º.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Pediria ao Senhor Senador que se ativesse ao texto do Art. 1º.

O SR. SIGEFREDO PACHECO:

Estou levantando uma questão de ordem, Sr. Presidente.

Esta é uma das falhas que considero importantes. Há outros artigos sobre os quais a Comissão não se manifestou; o parecer não se relacionou com esses artigos.

Considerando essas falhas, e para que se pudesse votar com segurança este projeto, pergunto se, dentro do Regimento, não seria possível adiar a votação para que o processo volte à Comissão de Saúde e seja nomeado novamente relator para dar parecer sobre assuntos que não foram apreciados no primeiro parecer.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Pediria então ao nobre Senador Sigefredo Pacheco que se ativesse à Mesa esse adiamento.

O SR. SIGEFREDO PACHECO:

Vou fazê-lo.
(Pausa).

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura do Requerimento.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento nº 35, de 1966

Retirada de matéria da Orden do Dia para reexame da Comissão.

Com fundamento no art. 274, alínea a, do Regimento Interno, requeiro seja retirado da Orden do Dia o Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1960, que é novamente remetido à Comissão de Saúde, a fim de que se dignie de reexaminá-lo.

Sala das Sessões, em 9 de fevereiro de 1966. — Sigefredo Pacheco.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Em consecução, a matéria é retirada da Orden do Dia para ser remetida novamente à Comissão de Saúde.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 43, de 1965 (nº 219-B-65, na Casa de origem), que aprova o texto do Acordo Comercial firmado, em 13 de maio de 1965, em Monróvia, entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Libéria, tendo Pareceres favoráveis, sob os ns. 10 e 11, de 1966, das Comissões de Relações Exteriores e de Indústria e Comércio.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 43, DE 1965

(Nº 219-A, de 1965, na Câmara) Aprova o texto do Acordo Comercial assinado em Monróvia, a 13 de maio de 1965, entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Libéria.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Comercial firmado em 13 de maio de 1965, em Monróvia, entre os Estados Unidos do Brasil e a República da Libéria.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ACORDO COMERCIAL ENTRE OS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL E A REPÚBLICA DA LIBÉRIA

O Governo dos Estados Unidos do Brasil e o Governo da República da Libéria, desejosos de estreitar os vínculos de amizade existentes entre os dois países e empenhados em expandir e fortalecer as relações econômicas e comerciais entre o Brasil e a Libéria, em bases de igualdade e de interesses frutuosos, resolveram concluir o presente Acordo Comercial e convieram nas disposições seguintes:

Artigo I

As Partes Contratantes adotarão todas as medidas necessárias para facilitar, estimular e desenvolver o intercâmbio comercial direto entre o Brasil e a Libéria, orientando-o, para benefício mútuo, no sentido do interesse econômico dos dois países.

Artigo II

As Partes Contratantes concedem-se mutuamente um tratamento não menos favorável do que aquele que cada qual concede ou venha a conceder a terceiros países, particularmente no que se refere a direitos aduaneiros, a restrições comerciais e a taxas fiscais relativas às importações e exportações originárias do Brasil e da Libéria.

As disposições do presente artigo não se aplicarão a qualquer forma de tratamento preferencial que cada Parte Contratante conceda ou venha a conceder aos países limítrofes ou aos países com os quais forma uniões aduaneiras e zonas de livre comércio.

Artigo III

Os pagamentos relativos às transações previstas pelo presente Acordo Comercial serão efetuados em moeda conversível, segundo o regime cambial em vigor em cada País.

Artigo IV

Com a finalidade de facilitar as relações comerciais entre os dois países, cada Parte Contratante fornecerá, a pedido da outra e ao menor prazo possível, todos as informações relativas ao intercâmbio comercial mútuo.

Artigo V

As Partes Contratantes tomarão todas as medidas cabíveis para permitir e facilitar, através de seus respectivos territórios, o trânsito de produtos originários do Brasil ou da Libéria, em conformidade com suas leis e regulamentos.

Artigo VI

Com o objetivo de incentivar o intercâmbio comercial entre os dois países, cada Parte Contratante estimulará a realização de feiras e exposições comerciais no território da outra.

As Partes Contratantes conceder-se-ão reciprocamente, em conformidade com suas respectivas leis e regulamentos, franquia temporária de direitos aduaneiros para os produtos destinados às feiras e exposições comerciais acima referidas.

Artigo VII

As pessoas físicas e jurídicas, constituídas segundo as leis e regulamentos vigentes no território de uma das Partes Contratantes poderão exercer atividades econômicas e comerciais no território da outra, em conformidade com a legislação desta última.

Artigo VIII

A aplicação do presente Acordo será assegurada por uma Comissão Mista, constituída por representantes dos dois Governos.

Essa Comissão, que se reunirá a pedido de uma das Partes Contratantes, será incumbida de implementar toda medida suscetível de favorecer a expansão do intercâmbio comercial mútuo e de remover, dependendo de aprovação dos dois Governos, quaisquer dificuldades que venham a surgir na aplicação do presente Acordo.

Artigo IX

Os produtos liberianos exportados para os Estados Unidos do Brasil e os produtos brasileiros exportados para a República da Libéria poderão, em sua forma original, ser reexportados para um terceiro país, salvo se for estipulado em contrário, em cada caso, pelo país de origem.

As Partes Contratantes não permitirão a reexportação para seus respectivos países de mercadorias originárias de um terceiro país, sem consentimento prévio, por escrito, de ambos os Governos.

Artigo X

O presente Acordo será submetido às autoridades competentes de cada Parte para ratificação, em conformidade com as disposições constitucionais de seus Estados respectivos, e entrará em vigor após haver caído a Parte Contratante notificado à outra essa aprovação.

Artigo XI

O presente Acordo é concluído por um período de um ano e continuará em vigor por períodos anuais sucessivos ulteriores, enquanto o Governo de uma das Partes Contratantes não houver dado ao outro, ao menos três meses antes do término de um dos referidos períodos, notificação, por escrito, de sua intenção de denunciar o Acordo.

Artigo XII

O término do presente Acordo não prejudicará os direitos e obrigações contraídos, segundo suas disposições,

anteriormente à data efetiva de seu término.

Feito em Monróvia, a treze de maio de mil novecentos e sessenta e cinco, em dois exemplares, cada qual nos idiomas português e inglês, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil: *Mario T. Borges da Fonseca*, Ministro Plenipotenciário, Secretário-Geral Adjunto para Assuntos Econômicos, do Ministério das Relações Exteriores — Chefe da Missão Commercial Brasileira.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Passa-se ao item 3 da Ordem do Dia:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1965 (nº 2.019-B, de 1965, na Casa de origem), que prorroga por 2 (dois) anos, o prazo fixado no art. 1º, da Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959, que dispõe sobre os exames de habilitação para os Auxiliares de Enfermagem e Parteiras Práticas, tendo Pareceres favoráveis, sob os ns. 1.000, de 1965, e 3, de 1966, das Comissões de Saúde e de Educação e Cultura.

Em discussão.

Se nenhum Sr. Senador pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Este Projeto deverá ser votado em escrutínio secreto.

Em votação. (Pausa).

(Procede-se à votação).

Vai ser feita a apuração. (Pausa). Votaram "sim" 34 Senhores Senadores; votaram "não" 6 Senhores Senadores; houve 3 abstenções.

O projeto foi aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 140, DE 1965

(Nº 2.019-B-64, na Casa de origem)

Prorroga por 2 (dois) anos o prazo fixado no art. 1º da Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959, que dispõe sobre os exames de habilitação para os Auxiliares de Enfermagem e Parteiras Práticas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — Fica prorrogado por 2 (dois) anos o prazo fixado no art. 1º, revigorado seu parágrafo único, da Lei nº 3.640, de 10 de outubro de 1959.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

C SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin)

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 213, de 1965 (nº 2.052-B-64 na Casa de origem), que dispõe sobre a proteção aos artistas-intérpretes e executantes, aos produtores de fonogramas e aos organismos de radiodifusão, e dá outras providências, tendo Pareceres favoráveis, sob o nº 2, de 1966, da Comissão de Educação e Cultura.

Em discussão.

Se nenhum Senhor Senador desejar manifestar-se, irei dar a discussão por encerrada. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que concordarem com o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Aprovado. Vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 213, DE 1965

(Nº 2.052-B-64, na Casa de origem)

Dispõe sobre a proteção aos artistas-intérpretes e executantes, aos produtores de fonogramas e aos organismos de radiodifusão, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artistas-intérpretes e executantes de obras artísticas, literárias ou científicas, seus mandatários, herdeiros ou sucessores, a título oneroso ou gratuito têm a faculdade exclusiva de impedir a gravação, a reprodução, a transmissão ou retransmissão por meio de rádio ou televisão, ou qualquer outra forma de utilização, de suas interpretações e execuções públicas para as quais não hajam dado seu prévio e expresso consentimento.

§ 1º Para os efeitos da presente Lei, entende-se por artista todo ator, locutor, narrador, declamador, cantor, coreógrafo, bailarino, músico ou qualquer outra pessoa que interprete ou execute uma obra literária, artística ou científica.

§ 2º Os organismos de radiodifusão e de televisão poderão realizar fixações efêmeras de interpretações e execuções de artistas-intérpretes ou executantes que hajam consentido em sua transmissão para o único fim de utilizá-las em sua emissão, por um número de vezes que hajam acordado, e estarão obrigados a destruir-las imediatamente após a última transmissão autorizada.

Art. 2º Os produtores de fonogramas têm o direito exclusivo de autorizar ou proibir a reprodução direta ou indireta de seus fonogramas, sua transmissão e retransmissão por rádio ou televisão e sua execução pública por qualquer meio existente ou futuro.

§ 1º Para os fins da presente Lei, entende-se por produtor de fonograma ou produtor fonográfico, a empresa pertencente a pessoa física ou jurídica responsável pela publicação de fonogramas.

§ 2º Entende-se por reprodução a cópia de um fonograma.

§ 3º Entende-se por publicação o fato de colocar à disposição do público cópias de um fonograma.

§ 4º Entende-se por fonograma toda fixação exclusivamente sonora dos sons de uma execução, ou de outros sons, num suporte material.

Art. 3º Os organismos de radiodifusão gozam do direito de autorizar ou proibir a retransmissão, a fixação e a reprodução de suas emissões, bem como a comunicação ao público, pela televisão, de suas emissões em locais de freqüência coletiva.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, compreende-se por organismo de radiodifusão as empresas de rádio e de televisão que transmitam programas ao público.

§ 2º Compreende-se como:

a) emissão ou transmissão, a difusão, por meio de ondas radiotelevisivas, de sons ou de sons sincronizados com imagens;

b) retransmissão, a emissão, simultânea ou posterior, de uma emissão de um organismo de radiodifusão efetuada por outro organismo de radiodifusão.

Art. 4º O artista e o produtor fonográfico têm direito à percepção de prevenções econômicas, pela utilização de fonogramas por parte dos organismos de radiodifusão ou por parte de todos aqueles que obtenham um benefício direto ou indireto pela execução pública de fonogramas, tais como bares, sociedades recreativas e cene-ficientes, boates, casas de diversões e quaisquer estabelecimentos que co-

muniqüem ditos fonogramas ao público que os freqüenta.

§ 1º Caberá ao produtor fonográfico perceber dos usuários os direitos de execução pública em geral, pagando aos artistas a parte que lhes corresponda.

§ 2º O produtor fonográfico reputar-se mandatário tácito dos artistas intérpretes ou executantes que hajam atuado no fonograma, fazendo a repartição dos proventos econômicos na forma dos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 3º A falta de convenção entre as partes, a metade do produto da arrecadação da execução pública, deduzidas as despesas, caberá ao artista ou artistas que hajam participado da fixação do fonograma; a outra metade caberá ao produtor do fonograma.

§ 4º Quando hajam participado da gravação mais de um artista, a falta de convenção entre eles, a divisão da parte que lhes corresponder será assim efetivada:

II — Dois terços serão creditados ao intérprete, entendendo-se como tal o captor ou o conjunto vocal ou o artista que figurar em primeiro plano na etiqueta do fonograma;

III — Um terço para os músicos acompanhantes e membros do coral que participaram da gravação, dividido em partes iguais entre todos eles;

IV — Quando o intérprete for um conjunto vocal, caberá a cada componente uma parte igual do montante, que será entregue ao diretor do conjunto;

Art. 5º Quando a gravação for instrumental, considerar-se-á intérprete da mesma o diretor da orquestra.

§ 5º Para o exercício dos direitos reconhecidos pela presente Lei, as orquestras e os conjuntos vocais serão representados pelos respectivos diretores.

Art. 6º Na aplicação dos preceitos desta Lei, ter-se-á sempre em vista a sua adequação com os princípios das Convenções Internacionais para a proteção dos artistas-intérpretes e executantes, dos produtores de fonogramas e dos organismos de radiodifusão.

Art. 6º A duração da proteção concebida pela presente Lei será de 60 (sessenta) anos, contados de 31 (trinta e um) de dezembro do ano da fixação para os fonogramas, da transmissão para as emissões de rádio e televisão e da realização do espetáculo para as execuções não fixadas ou radiodifundidas.

Art. 7º Em toda divulgação escrita ou sonora de obra literária, artística ou científica, legalmente protegida no País, será obrigatoriamente indicado, ainda que brevemente, o nome ou pseudônimo conhecido do autor, ou autores, e respectivo intérprete.

§ 1º Exceptuam-se desta norma os programas sonoros exclusivamente musicais sem qualquer forma de locução ou propaganda comercial.

§ 2º Admitir-se-á, porém, o anônimo, quando assim o estipular convenção entre as partes, ou quando a natureza do contrato dispensar a referida indicação.

§ 3º A violação do preceito contido neste artigo obrigará o infrator a reparar a omissão divulgando a identidade do autor ou intérprete, por três dias sucessivos no mesmo horário da infaria, tratando-se de organismo de radiodifusão; quando se tratar de publicação gráfica ou fonográfica, a reparação será feita com a divulgação num jornal de grande circulação do domicílio do editor ou produtor, por três vezes consecutivas, em aviso de vinte (20) linhas de uma coluna.

§ 4º A 1/16 da reparação prevista no parágrafo anterior, dentro de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, por escrito, do ofendido, dará lugar à indenização prevista no art. 1.153 do Código Civil.

Art. 8º A proteção prevista pela presente Lei deixa intacta e não afeta, de qualquer modo, a proteção ao direito do autor sobre as obras artísticas, literárias ou científicas.

Art. 9º Dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, o Poder Executivo regulamentará a presente Lei. Na regulamentação serão incluídas as disposições aplicáveis dos Decretos ns. 4.790, de 21 de janeiro de 1924; 5.492, de 16 de julho de 1928, e 2.023, de 17 de maio de 1932.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) —

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 295, de 1965 (nº 2.813-B-65, na Casa de origem), que prorroga os prazos de validade dos concursos, em vigor, para o provimento dos cargos públicos da União e das autarquias federais, tendo Parecer favorável, sob nº 1, de 1966, da Comissão de Serviço Público Civil.

Em discussão o projeto. Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 295, DE 1965**

(Nº 2.813-B-65, na Casa de Origem)
Prorroga os prazos de validade dos concursos, em vigor, para o provimento dos cargos públicos da União e das autarquias federais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os prazos de validade dos concursos, em vigor, para provimento dos cargos públicos da União e das autarquias federais, que ainda não tenham sido prorrogados, ficam aumentados de mais 2 (dois) anos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Pausa-se ao item 6;

Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1965, de iniciativa do Senhor Senador Edmundo Levi, que modifica a redação do art. 9º da Constituição Federal, no sentido de tornar dependente de prévia aprovação do Senado a escolha de Ministros de Estado (projeto incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 360-A do Regimento Interno).

O projeto não recebeu parecer no prazo de 90 dias. Foi incluído em Ordem do Dia, a fim de que o Plenário deliberasse se deve ter prosseguimento, conforme estipula o Art. 360 A do Regimento Interno. Se a deliberação for contrária o projeto será arquivado, porque considerado definitivamente rejeitado.

Os Srs. Senadores que concordarem com o prosseguimento da apreciação do projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

O SR. EDMUNDO LEVI:

Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Tem a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI:

(Para encaminhar a votação.) — Sem revisão do orador — Sr. Presidente e Srs. Senadores, o projeto, ora em exame, visa a mandar submeter à apreciação do Senado a escolha de Ministros de Estado.

Poderia afigurar-se a alguém que estariam extravasando das concepções do presidencialismo, num hibridismo de presidencialismo e parlamentarismo, porque, ensinam os doutos, depende da prévia aprovação do Congresso, geralmente, a indicação dos Ministros nos regimes parlamentares. Nesta emenda, entanto, não se pretende seja o Ministério submetido à aprovação do Congresso Nacional mas que, apenas receba a aprovação do Senado da República.

Muito oportuna e justa seria a aprovação do projeto, mórmone quando compreendemos que os governos cada vez mais se entrem em diversos ramos de que ele se compõe para formar uma unidade com um todo de comando.

O Executivo, como o Legislativo, tem a sua origem no Brasil, no voto popular. Não considero a exceção do presente: falo do regime comum que tem prevalecido. Portanto, as suas origens são as mesmas e a posição deveria ser a mesma. No entanto, o Executivo aparece sempre, não naquela posição que, realmente, deve ter, posição de comando, mas, em todos os aspectos, como um ramo preponderante da composição do governo da República.

A maneira, talvez, de se fazer melhor entrosamento entre o Executivo e o Legislativo é permitir que ambos tenham uma certa dose de responsabilidade na composição do governo e na direção da coisa pública. Os ministros são auxiliares diretos do Governo, mas são nomeados livremente, sem a menor participação do Congresso, sem que o ramo do Poder Legislativo tenha qualquer interferência.

Mas não é apenas o Executivo o governo da República. O Governo se compõe de três ramos e, assim, como o Executivo interfere nas atividades do Legislativo, remetendo projetos de lei, vetando, determinando votação desfavorável, fixando até prazo para tramitação de projetos, não seria de mais, não seria uma intromissão do Poder Legislativo pretender que o Senado examine também a composição do Ministério.

Se o Presidente da República é o responsável pelo Executivo, os executores são os seus Ministros e, muitas vezes, eles já estão em nome de uma corrente partidária, em nome de um setor da opinião pública, mas ele não recebe a aprovação do ramo genuinamente político da composição do Governo. Eles se colocam, esses Ministros, como à parte, tanto na composição do Executivo, como na composição do Legislativo, embora devendo seguir as ordens do Sr. Presidente da República.

E' preciso, portanto, que haja entrosamento entre Executivo e Legislativo. O próprio Legislativo, interferindo na composição do Ministério,

poderá assegurar também a execução de programas, que muitas vezes figuram como defesa permanente de uma corrente ideológica, de uma corrente partidária a que pertencem esses Ministros e que, por isso, depois de nomeados, por que não receberiam o beneplácito do Senado, se julgam completamente independentes e merecem executores de ordens pessoais do Sr. Presidente da República.

E' preciso, portanto, Srs. Senadores, atentarmos para o fato de que Executivo e Legislativo não devem funcionar como compartimentos estanques. Ao contrário, devemos cuidar de que o Governo forme um todo, embora à semelhança da Trindade Divina, cada qual com sua função, mas todos concorrendo para um resultado único, formando, portanto, uma só peça verdadeira, um só Governo verdadeiro.

Assim, o projeto submetido a esta Casa, que visa a determinar que os nomes oferecidos para a composição do Ministério sejam trazidas à apreciação do Senado, tem um alto fundo político, além de uma garantia de execução programática do Governo, além de aparar arestas que surgem, muitas vezes, pela ação de certos ministros na execução de programas que tanto se afastam dos programas dos partidos a que pertencem, como daquelas linhas mestras que devem nortear o Governo da República.

Dai, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por que eu pediria ao Senado determinasse a tramitação desse projeto a fim de que, examinado por uma Comissão especialmente designada, possa ela dar seu parecer sobre a conveniência ou inconveniência, o acerto ou desacerto da sua apresentação e, assim, o Senado delibere com estudo primoroso, com estudo metódico sobre as suas consequências e razão. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Ouvida a justificação dos autos do projeto, a Presidência o submete ao Plenário.

Os Senhores Senadores que concordam com o prosseguimento da tramitação, queiram permanecer sentados (Pausa).

Continuará o projeto em apreciação pelas Comissões. (Pausa).

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Ha oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Eu-
rico Rezende. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Barros Carvalho. (Pausa).

S. Exa. desiste da palavra.

Com a palavra o nobre Senador Afonso Fontana.

O SR. PRESIDENTE:

Sr. Presidente, Senhores Senadores, com grande satisfação recebi a notícia de que o novo Secretário de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, num dos seus primeiros atos depois da posse, tomou providências contra o jogo que campeia livremente naquela Unidade. S. Exa. deu entrevista à imprensa, declarando que agiria com todo o rigor contra os transgressores da lei.

Realmente, nos últimos tempos em Santa Catarina houve certo afrouxamento na aplicação dessa lei, e o jogo de azar campeava por toda a parte. O atual Secretário de Segurança Pública — General Vieira da Rosa, que exerceu até 31 de janeiro último, a administração municipal da Capital do Estado de Santa Catarina, desaconselhou sua proibição, eficiência e capacidade administrativa. Foderianos mesmo dizem que no curto espaço de tempo em que aquelle fôbo de guerra administrou o Município de Florianópolis, sobrepassou seus antecessores.

Foi eleito por voto indireto pelos vereadores da Câmara Municipal de Florianópolis, depois da Revolução de 31 de março, quando o Prefeito constitucional renunciou ao seu mandato e a Câmara de Vereadores elegeu então aquele ilustre General.

Fiz uma administração a altura e quem aproveitou foi a população da Capital do Estado.

Tenho certeza de que na Secretaria de Segurança Pública ele há de corresponder também. Há de cobrir os abusos da jogatina, e desejo felicitar também o Sr. Ivo da Silveira, governador empossado a 31 de Janeiro último, pela feliz escolha que fez, considerando aquelle ilustre homem público, general Vieira da Rosa, para seu secretário de Segurança Pública. Tenho certeza de que o Governador de Santa Catarina procurará formar um governo do povo e para o povo, conforme o indicou a escolha do Secretário de Segurança Pública. Meus parabéns, portanto, ao Governador de Santa Catarina.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito bem! Muito bem!

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Não há mais oradores inscritos. (Pausa).

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte:

ORDEN DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 326, de 1965 (nº 3.374-B/65 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 99.807.000 (noventa e nove milhões, oitocentos e sete mil cruzeiros), destinado a atender às despesas de viagem e estada no exterior de representantes do clíuado Ministério junto à ALALC, tendo Parecer favorável, sob nº 26, de 1966 — da Comissão de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 327, de 1965, (nº 3.370-B/65, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria o "Fundo da Propriedade Industrial", (F.P.I.) e dá outras providências, tendo Pareceres fa-

voráveis, sob ns. 27 e 28, de 1966, das Comissões:

- de Projetos do Executivo, com emenda que oferece; e
- de Finanças.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 331, de 1965 (nº 3.377-B/65 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e de consumo materiais destinados à fabricação de café solúvel, tendo Pareceres favoráveis (ns. 32 e 33, de 1966) das Comissões

- de Projetos do Executivo e
- de Finanças.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 332, de 1965 (nº 3.381-B/65, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$... 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros), destinados à construção de nova sede para o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, tendo Parecer favorável, sob nº 20, de 1966, da Comissão:

- de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1966, (nº 3.372-B/65 na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República que concede isenção dos impostos de importação e de consumo, bem como da taxa de despacho aduaneiro, para 4 (quatro) empilhadeiras importadas conforme licença nº DG-...-82/2028-2535, da Carteira de Comércio Exterior, tendo Parecer favorável, sob nº 29, de 1966, da Comissão:

- de Finanças.

6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1966 (nº 3.382-B/65 na Casa de origem),

de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$... 11.000.000.000 (onze bilhões de cruzeiros), para atender as despesas de qualquer natureza do Grupo Executivo de Integração da Política de Transportes, e dá outras providências, tendo Parecer favorável, sob nº 31, de 1966, da Comissão de Finanças, com restrições do Sr. Senador José Ermírio.

7

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1966 (nº 3.375-B/65, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito especial de Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), destinado à aquisição de um imóvel para a instalação da Central de Telex, do Centro de Triagem Postal e de uma agência em Curitiba, Estado do Paraná, tendo Parecer favorável, sob nº 25, de 1966 — da Comissão de Finanças, com voto vencido, quanto ao valor, do Senador Mello Braga.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1963, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que torna obrigatória às empresas que empreguem mais de 100 (cem) operários a construção de casas e vilas para os mesmos e dá outras providências, tendo Pareceres (ns. 1.251 e 1.255, de 1965) das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela aprovação, com a emenda que oferece, sob nº 1-CCJ; e

— de Legislação Social, contrário.

9

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que altera o art. 2º da Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955, que regulamenta o exercício da enfermagem profissional, tendo Pareceres favoráveis (níumeros 1.285, 1.286 e 1.287, de 1965) das Comissões:

— de Constituição e Justiça

1º pronunciamento — sobre o projeto;

2º pronunciamento — sobre a emenda substitutiva da Comissão de Legislação Social;

— de Legislação Social, com a emenda que oferece, sob nº 1-CLS (Substitutiva).

10

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 32, de 1965, de autoria do Sr. Senador Calixto Pinheiro, que declara de utilidade pública o "Instituto Bom Pastor de Ananindeua", sediado em Ananindeua, Estado do Pará, tendo Pareceres favoráveis (ns. 1.272 a 1.275, de 1965) das Comissões:

— de Constituição e Justiça;

— de Legislação Social;

— de Educação e Cultura e

— de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos).

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

1º FORTARIA Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 1966

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições resolve, nos termos do

(*) Republicada por ter saldo com incorreções no D.C.N. de 3-2-1966, II Sessão, à página 8.

artigo 208, Parágrafo único da Resolução nº 6, de 1960, suspender por 8 (oito) dias, convertidos em multa, Ornilo Josué de Lima, Servente de Administração, FT-8, por parte de exação no cumprimento do dever.

Secretaria do Senado Federal, em 25 de janeiro de 1966. — Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1º REUNIÃO, CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 9 DE FEVEREIRO DE 1966

As 15 horas do dia 9 de fevereiro de 1966, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador José Feliciano, presentes os Senhores Senadores Irineu Bornhausen, Barros de Carvalho e Attilio Fontana, reune-se a Comissão de Indústria e Comércio.

Deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Nelson Maculan e Adolpho Franco.

E dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Com a palavra o Senhor Senador Irineu Bornhausen — lê o seu parecer ao Projeto de Decreto Legislativo número 58/65 — Aprova o Protocolo, que modifica o Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, pela in-

serção de uma parte IV relativa ao Comércio e Desenvolvimento, firmado em Genebra, em 8 de fevereiro de 1965, concluindo pela sua aprovação. Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Passando a presidência ao Senhor Senador Barros de Carvalho, o Senhor Senador José Feliciano apresenta seu parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 54/65 — Aprova o Protocolo Adicional, assinado no Rio de Janeiro, em 16-12-63, ao Acordo de Comércio, Pagamento e Cooperação Económica entre os Estados Unidos do Brasil e a República Popular da Bulgária, em 21 de abril de 1961, concluindo pela sua aprovação. Submetido o parecer à discussão e votação, sem restrições, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Especial de "Projetos de Emenda à Constituição nº 1/1965 dá nova Redação ao § 1º do Artigo 153 da Constituição Federal".

2º REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 8 DE FEVEREIRO DE 1966

As 15,30 horas do dia oito do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores Senadores José Leite, Presidente; Melo Braga, Vice-Presidente; Aurélio Viana, Relator; Joaquim Parente, José Ermírio de Moraes, Eurico Rezende, Sebastião Archer, Vasconcelos Torres, Lobão da Silveira, Josphat Marinho, na Sala da Comissão de Finanças, reune-se a Comissão Especial de Projeto de Emenda à Constituição nº 1/1965 (SP) — "Dá nova redação ao § 1º do Art. 153 da Constituição Federal, a fim de ser apreciado o parecer do Senador Aurélio Viana.

O Senhor Presidente, Senador José Leite declara instalados os trabalhos da Comissão e concede a palavra ao Senhor Senador Aurélio Viana que lê o parecer de sua autoria, favorável ao projeto. Em seguida, usam da palavra os Senhores Senadores Ermírio de Moraes, que faz uma explanação sobre a matéria e o Senhor Senador Eurico Rezende que externa seu ponto de vista favorável ao parecer do relator.

Em votação é o parecer aprovado por unanimidade.

Finalizando, o Senhor Presidente comunica que a Comissão encerrou os seus trabalhos, e, aproveita a oportunidade para agradecer a colaboração dos seus pares no cumprimento da referida missão.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Neuza Joanna Orlando Verissimo, Secretária, a presente ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais membros.

MESA

Presidente — Moura Andrade
 Vice-Presidente — Nogueira da Gama
 1º Secretário — Dinarte Mariz
 2º Secretário — Gilberto Marinho
 3º Secretário — Adalberto Sena
 4º Secretário — Cattete Pinheiro
 1º Suplente — Joaquim Parente
 2º Suplente — Guido Mondin
 3º Suplente — Vasconcellos Torres
 4º Suplente — Raul Gluberti

AGRICULTURA

Presidente: Senador José Ermírio
 Vice-Presidente: Senador Eugênio Barros

TITULARES

Eugenio Barros
 José Feliciano
 José Ermírio
 Nelson Maculan
 Lopes da Costa
 Antônio Carlos
 Dylton Costa

SUPLENTES

1. José Leite
 2. Attilio Fontana
 3. Dix-Huit Rosado
 4.
 5. Daniel Krieger
 6. João Agripino
 7. Aurélio Vianna
 Secretário: J. Ney Passos Dantas
 Reuniões: Quintas-feiras, às 16 horas.

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Senador Alonso Arinos
 Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves

TITULARES

Jefferson de Aguiar
 Antônio Balbino
 Wilson Gonçalves
 Ruy Carneiro
 Edmundo Levi
 Bezerra Neto
 Arthur Virgilio
 Afonso Arinos
 Heribaldo Vieira

 Josaphat Marinho

SUPLENTES

1. Menezes Pimentel
 2. José Feliciano
 3. Filinto Müller
 4. Benedito Valladares
 5. Argemiro Figueiredo
 6. Melo Braga
 7. Oscar Passos
 8. Daniel Krieger
 9. Eurico Rezende
 10. João Agripino
 11. Aarão Steinbruch
 Secretária: Maria Helena Bueno Brandão

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

DISTRITO FEDERAL

Presidente: Senador Aurélio Vianna
 Vice-Presidente: Senador Pedro Ludovico

TITULARES

Pedro Ludovico
 Walfredo Gurgel
 Arthur Virgilio
 Mello Braga
 Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Aurélio Vianna

COMISSÕES PERMANENTES**SUPLENTES**

1. José Feliciano
 2. Benedito Valladares
 3. Bezerra Neto
 4.
 5. Zacarias de Assunção
 6. Lopes da Costa
 7. Lino de Mattos
 Secretário: Alexandre Mello
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

ECONOMIA

Presidente: Senador Attilio Fontana
 Vice-Presidente: Senador José Ermírio.

TITULARES

Attilio Fontana
 José Feliciano
 José Leite
 José Ermírio
 Nelson Maculan
 Lopes da Costa
 Irineu Bornhausen
 Miguel Couto

SUPLENTES

1. Jefferson de Aguiar
 2. Sigefredo Pacheco
 3. Sebastião Archer
 4. Bezerra Neto
 5. Mello Braga
 6. Zacarias de Assunção
 7. José Cândido
 8. Mem de Sa
 9. Aurélio Vianna
 Secretária: Aracy O'Reilly de Souza

Reuniões: Quartas-feiras, às 16:30 horas.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente: Senador Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Senador Padre Calazans.

TITULARES

Menezes Pimentel
 Walfredo Gurgel

 Arthur Virgilio
 Padre Calazans
 Mem de Sa
 Arnon de Mello

SUPLENTES

1. Benedito Valladares
 2. Sigefredo Pacheco
 3. Edmundo Levi
 4. Mello Braga
 5. Afonso Arinos
 6.
 7. Josaphat Marinho
 Secretária: Aracy O'Reilly de Souza

Reuniões: Quintas-feiras, às 15:30 horas.

FINANÇAS

Presidente: Senador Argemiro Figueiredo
 Vice-Presidente: Senador Irineu Bornhausen

TITULARES

Victorino Freire
 Lobão da Silveira
 Sigefredo Pacheco
 Wilson Gonçalves
 Walfredo Gurgel
 Argemiro Figueiredo
 Bezerra Neto
 Pessoa de Queiroz

....
 Irineu Bornhausen
 Eurico Rezende
 Mem de Sa
 Aurélio Vianna
 Lino de Mattos

SUPLENTES

1. Attilio Fontana
 2. José Guiomard
 4. Nelson Maculan
 3. Eugênio Barros
 4. Menezes Pimentel
 5. Pedro Ludovico
 6. José Ermírio
 7. Edmundo Levi
 8. Mello Braga
 9. Oscar Passos
 10. João Agripino
 11. Adolpho Franco
 12. Daniel Krieger
 13.
 14. Josaphat Marinho
 15. Miguel Couto

Secretário: Hugo Rodrigues de Figueiredo

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Presidente: Senador José Feliciano
 Vice-Presidente: Senador Nelson Maculan

TITULARES

José Feliciano
 Attilio Fontana
 Nelson Maculan
 Barros Carvalho
 Adolpho Franco
 Irineu Bornhausen
 Dilton Costa

SUPLENTES

1. Lobão da Silveira
 2. Sebastião Archer
 3. Vivaldo Lima
 4. Oscar Passos
 5. Lopes da Costa
 6. Eurico Rezende
 7. Aarão Steinbruch

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão

Reuniões: Quintas-feiras, às 16:30 horas.

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente: Senador Vivaldo Lima
 Vice-Presidente: Senador Walfredo Gurgel

TITULARES

Ruy Carneiro
 Walfredo Gurgel
 Attilio Fontana
 Eugênio Barros
 Vivaldo Lima
 Edmundo Levi
 Eurico Rezende
 Heribaldo Vieira
 Aarão Steinbruch

SUPLENTES

1. José Guiomard
 2. Sigefredo Pacheco
 3. José Leite
 4. Lobão da Silveira
 5.
 6. Pessoa de Queiroz
 7. Lopes da Costa
 8. Zacarias de Assunção
 9. Dilton Costa

Secretário: Cláudio D. Carneiro

Leal
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

SUPLENTES

1. Pedro Ludovico
 2. Filinto Müller
 3.
 5. José Cândido
 6. Afonso Arinos
 7. Arnon de Mello
 Secretário: Cláudio D. Carneiro
 Leal
 Reuniões: Quartas-feiras, às 14:30 horas.

POLÍGONO DAS SÉCAS

Presidente: Ruy Carneiro
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

TITULARES

Ruy Carneiro
 Sebastião Archer
 Argemiro Figueiredo
 Dix-Huit Rosado
 João Agripino
 Heribaldo Vieira
 Aurélio Vianna

SUPLENTES

1. Sigefredo Pacheco
 2. José Leite
 3. José Ermírio
 4.
 5. Lopes da Costa
 6. Antônio Carlos
 7. Dilton Costa
 Secretário: Cláudio D. Carneiro
 Leal
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

PROJETOS DO EXECUTIVO

Presidente: João Agripino
 Vice-Presidente: Jefferson de Aguiar

TITULARES

Wilson Gonçalves
 José Guiomard
 Jefferson de Aguiar
 Jose Ermírio
 Bezerra Neto
 João Agripino
 Antônio Carlos
 Lino de Matos
 Mem de Sa

SUPLENTES

1. Walfredo Gurgel
 2. José Feliciano
 3. Ruy Carneiro
 4. Mello Braga
 5. Edmundo Levi
 6. Daniel Krieger
 7. Adolpho Franco
 8. Aurélio Vianna
 9.
 Secretário: José Soares
 Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

REDAÇÃO

Presidente: Dix-Huit Rosado
 Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz.

TITULARES

Walfredo Gurgel
 Sebastião Archer
 Dix-Huit Rosado
 Antônio Carlos
 Josaphat Marinho

SUPLENTES

1. Lobão da Silveira
 2. José Feliciano
 3. Edmundo Levi
 4. Eurico Rezende
 5. Dilton Costa
 Secretária: Sarah Abrahão
 Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz.

TITULARES

Benedicto Valladares
Filinto Müller
Menezes Pimentel
José Guiomard
Pessoa de Queiroz
Vivaldo Lima
Oscar Passos
Antônio Carlos
José Cândido
Rui Palmeira
Aarão Steinbruch

SUPLENTES

1. Ruy Carneiro
2. Victorino Freire
3. Wilson Gonçalves
4. José Leite
5. Nelson Maculan
6.
7. Mello Braga
8. Padre Calazans
9. João Agripino
10. Mem do Sá
11. Arnon de Mello

Secretário: J. B. Castelo Branco
Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas.

SAÚDE

Presidente: Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente: José Cândido.

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Pedro Ludovico
Dix-Huit Rosado
José Cândido
Miguel Couto

SUPLENTES

1. Walfrido Gurgel
2. Eugênio Barros
3.
4. Lopes da Costa
5. Lino de Matos

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras, às 16 horas.

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente: Zacarias de Assunção
Vice-Presidente: Oscar Passos.

TITULARES

José Guiomard
Victorino Freire
Oscar Passos
Silvestre Féricies

Zacarias de Assunção

Irineu Bornhausen
Aarão Steinbruch

SUPLENTES

1. Ruy Carneiro
2. Attilio Fontana
3. Dix-Huit Rosado
4. José Ermírio
5. Adolpho Franco
6. Eurico Rezende
7. Josaphat Marinho

Secretário: Gerardo Lima de Aguilar

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente: Padre Calazans

Vice-Presidente: Victorino Freire.

TITULARES

Sigefredo Pacheco
Victorino Freire
Mello Braga
Silvestre Féricies
Padre Calazans
Aloysio de Carvalho
Aurélio Vianna

SUPLENTES

1. José Leite
2. Filinto Müller
3.
4. Dix-Huit Rosado

5. Antônio Carlos

6. Mem do Sá

7. Miguel Couto

Secretário: J. Ney Passos Dentz

Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas.

**TRANSPORTES
COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS**

Presidente: Lopes da Costa

Vice-Presidente: Mello Braga.

TITULARES

Eugenio Barros
José Leite
Mello Braga
Lopes da Costa
Arnon de Mello

SUPLENTES

1. Jefferson de Aguilar
2. José Guiomard
3. Bezerra Neto
4. Irineu Bornhausen
5. Josaphat Marinho

Secretário: Gerardo Lima de Aguilar

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas.